



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

**DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

49/2021

**Objeto: Pavimentação da Av. Paraná e Foz de Iguaçu, Bairro
Trigolandia – Piên PR**



Equiplano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: **810/2021**
Requerente: **MARCOS AURELIO MELENEK**
Contato: **MARCOS AURELIO MELENEK**
Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Data: **23/03/2021 16:40**

Situação: **Encaminhado**
Documento: **601.583.109-00**

093

Descrição: Dispensa de Licitação para a Pavimentação da Av. Paraná e Foz de Iguaçu, em Trigolândia, Pien -PR, referente a Concorrência Nº 001/2019 - Chamada 2ª colocada Paviplan

Ocorrência: 1

Data: 23/03/2021 16:40:10

Previsão: 26/03/2021

De: **MARCOS AURELIO MELENEK**

Para: **CARINA DANIELA ALVES**

Etapas: **ABERTURA**

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

Autenticidade : 9ZTMJ2S72JXXC8B2QB(verificado em : 23/03/2021 16:40)



Prefeitura Municipal de Piên

Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

003

Piên, 02 de fevereiro de 2021

Memorando nº 003/2021 – Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo
Ao Departamento de Licitações e Compras

**REF: SOLICITA CHAMADA DE 2ª COLOCADA DA CONCORRÊNCIA 001/2019
PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA PARANÁ E RUA FOZ DO IGUAÇÚ**

O Município abriu processo administrativo apuratório sob o contrato nº 073/2019, decorrente da Concorrência nº 001/2019, pelo motivo de descumprimento das cláusulas contratuais, o que constitui em tese, irregularidade administrativa. Após isto, a decisão do processo foi pela rescisão do contrato.

Solicita-se ao departamento que seja chamada a 2ª colocada do certame para apreciação de interesse em assumir o contrato.

Nota-se o interesse público na retomada da obra, pois a via concede acesso a área urbana de Trigolândia e a diversas residências. O não prosseguimento da obra além de causar maiores prejuízos ao patrimônio público, faz com que a base da rua fique exposta por mais tempo, aumentando a necessidade de retrabalho dos itens já executados.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Claudemir José de Andrade

Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, nº 373, Centro | 83860-000 | Piên | Paraná | (41) 3632-1136 | www.pien.pr.gov.br

Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo
Nº requerimento:	029/2021
Data:	24/03/2021

Descrição do objeto a ser comprado/contratado

Solicitação chamamento da 2ª colocada da Concorrência 001/2019 - Pavimentação de trecho da Avenida Paraná e Rua Foz do Iguaçu.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Pavimentação de vias urbanas em bloco de concreto intertravado tipo paver com área de 1.420,28 m² e em CBUQ com área de 2.491,40 m², num total de 3.911,68 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Bairro Trigolândia.		

Justificativa:

Justifica-se a solicitação pelo motivo de descumprimento das cláusulas contratuais, o que constitui em tese, irregularidade administrativa. Após isto, a decisão do processo foi pela rescisão do contrato.

Solicitamos ao departamento que seja chamada a 2ª colocada do certame, para apreciação de interesse em assumir o contrato.

Nota-se o interesse público na retomada da obra, pois a via concede acesso a área urbana de Trigolândia e a diversas residências. O não prosseguimento da obra além de causar maiores prejuízos ao patrimônio público, faz com que a base da rua fique exposta por mais tempo, aumentando a necessidade de retrabalho dos itens já executados.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? ☐ Sim ☒ Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Horários:

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Simon Schneider – Engenheiro Civil - Matrícula

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

(x) Sim () Não

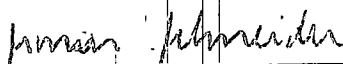
Em caso afirmativo informar:

a) Nº do processo licitatório: Concorrência 001/2019

b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente: Contrato nº037/2018

c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.



Simon Schneider
Engenheiro Civil
Matrícula 282901



Cássia Janes Hermes
Secretária de Planejamento Urbano
Decreto 063/2021



Prefeitura de

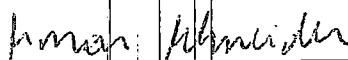
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E
URBANISMO

ANEXO I

006

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Pavimentação de vias urbanas em bloco de concreto intertravado tipo paver com área de 1.420,28 m ² e em CBUQ com área de 2.491,40 m ² , num total de 3.911,68 m ² , incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Bairro Trigolândia.		



Simon Schneider
Engenheiro Civil
Matrícula 282901



Cássia Janes Hermes
Secretária de Planejamento Urbano
Decreto 063/2021



Para: **Departamento de compras e Licitação**

De: Departamento de Obras e Edificações

Assunto:

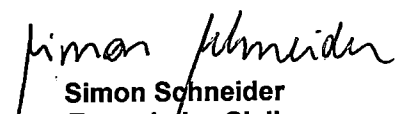
PAVIMENTAÇÃO DA AV. PARANÁ E FOZ DO IGUAÇÚ, CONTRATO PARA RETOMADA DE OBRA; CONFERÊNCIA DO VALOR DA PLANILHA APRESENTADO PELA EMPRESA

Data: **24/03/2021.**

Prezado Senhor (a),

O Departamento de Obras e Edificações, neste ato representado pelo Sr. Simon Schneider, engenheiro civil, atesta que o valor da total planilha (R\$ 266.148,44) apresentado pela empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, confere com o valor do saldo do 1º contrato 073/2019 (que foi rescindido) e com o valor do termo de compatibilidade encaminhado ao PARANACIDADE; os preços unitários da planilha também conferem com os valores unitários do contrato 073/2019.

À disposição;


Simon Schneider
Engenheiro Civil
Departamento de Obras e Edificações
Município de Piên/PR



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

TERMO DE COMPATIBILIDADE FÍSICO-FINANCEIRA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		SET Nº:
EMPRESA CONTRATADA: TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	SAM Nº: 55	LOTE Nº: 1
MUNICÍPIO: PIÊN	CONTRATO Nº: 073/2019	ESCRITÓRIO REGIONAL: CRML
VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 662.829,51	VALOR GLOBAL MEDIDO: R\$ 396.681,07	VALOR GLOBAL REPASSADO / PAGO: R\$ 396.681,07

SERVIÇOS EXECUTADOS: (DESCRIÇÃO)	Valor Licitado	Medição Final	Diferença Faltante	Variação%
SERVIÇOS PRELIMINARES	4.255,20	4.000,00	255,20	6,00%
TERRAPLENAGEM	4.153,14	4.153,14	0,00	0,00%
BASE / SUB-BASE	162247,63	145928,08	16.319,55	10,06%
REVESTIMENTO	231251,72	89428,21	141.823,51	61,33%
MEIO-FIO E SARJETA	27768,48	27768,48	0,00	0,00%
PAISAGISMO / URBANISMO	66802,53	33342,06	33.460,47	50,09%
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	10107,28	0	10.107,28	100,00%
SERVIÇOS DIVERSOS	46875,11	15804,08	31.071,03	66,28%
DRENAGEM	103510,42	74787,02	28.723,40	27,75%
ENSAIOS	5858,00	1470	4.388,00	74,91%
Total do Contrato: R\$	662.829,51	396.681,07	266.148,44	40,15%

Em 04 de Janeiro de 2021, declaramos que foram concluídos os itens terraplenagem e meio-fio e sarjeta, e foram executados parcialmente os serviços preliminares, base/subbase, revestimento, paisagismo/urbanismo, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. E não foram executados os serviços de sinalização de trânsito. O valor total medido e pago representa **59,85%** do valor atual do contrato, e corresponde às medições de 1 a 12.

Responsável técnico pela obra:
(Tecvia Construtora de Obras)
Engº Luiz Antônio Romanus Filho
CREA PR-28805/D

Engenheiro fiscal da obra:
(Prefeitura Municipal)
Engº Simon Schneider
CREA-PR VISTO 70380

Prefeito Municipal:
Maicon Grosskopf

Tendo em vista a realização parcial da obra com aceite em caráter provisório da Comissão acima, damos por parcialmente atendidos os objetivos do Contrato em epígrafe.

Responsável pela Supervisão:
PARANACIDADE
Engº Luciana Ramos da S Dobis
CREA PR-47.805/D
Analista de Desenvolvimento Municipal

Serviço Social Autônomo PARANACIDADE
Rua da Liberdade, 111 - Centro - Curitiba - Paraná
Fone: (41) 3333-1111 - Fax: (41) 3333-1112 - E-mail: paranacidade@paranacidade.org.br

003

SIMON SCHNEIDER
Engenheiro Civil
Prefeitura Municipal de Piên
CREA/PR Visto 70380

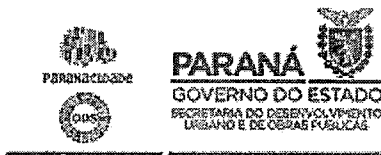
De: Luciana Ramos da Silva Dobis
Para: Simon (planejamento@pien.pr.gov.br)
Assunto: ENC: RESCISÃO E PAR TEC. 69/2021 - PIÊN SAM 55
Data: quarta-feira, 3 de março de 2021 13:42:58

000

Boa tarde Simon,

Seguem informações sobre a continuidade no processo de rescisão e contratação de 2ª colocada.

Att.,



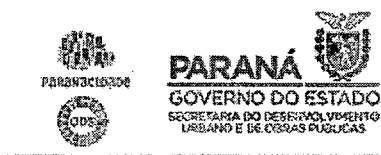
Luciana Ramos da Silva Dobis
Analista de Desenvolvimento Municipal

41-3350-3334 | luciana@paranacidade.org.br
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Curitiba, Paraná | 80530-140
www.paranacidade.org.br | www.paranainterativo.pr.gov.br

Boa tarde Luciana,

O Município poderá fazer o processo de dispensa de licitação, convocando a segunda ou demais colocadas, para assinatura do contrato de empreitada, nas mesmas condições da planilha proposta pela empresa vencedora. O Município já pode encaminhar esta documentação para o Paranacidade.

A empresa que assumir a obra deverá apresentar planilha para conclusão da mesma com os quantitativos faltantes e os preços unitários propostos pela empresa anterior, e cronograma físico-financeiro, os quais deverão ser analisados e aprovados por você.



Hélio Sabino Deitos
Coordenador Operacional

41-3350-3317 | deitos@paranacidade.org.br
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Curitiba, Paraná | 80530-140
www.paranacidade.org.br | www.paranainterativo.pr.gov.br

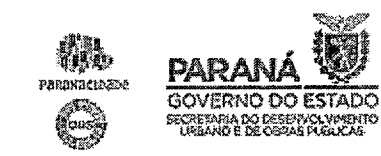
De: Silvana Aparecida dos Reis Matozo <silvana@paranacidade.org.br>

Enviada em: segunda-feira, 1 de março de 2021 16:45

Para: Hélio Sabino Deitos <deitos@paranacidade.org.br>

Cc: Vera Moraes Ferreira <vera@paranacidade.org.br>; Luciana Ramos da Silva Dobis <luciana@paranacidade.org.br>; Francisco Luís dos Santos <fsantos@paranacidade.org.br>

Assunto: RESCISÃO E PAR TEC. 69/2021 - PIÊN SAM 55



Silvana Aparecida dos Reis Matozo
Assistente de Suporte Técnico Administrativo

41-3350-3392 | silvana@paranacidade.org.br
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Curitiba, Paraná | 80530-140
www.paranacidade.org.br | www.paranainterativo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

010

Protocolo Nº 810/2021

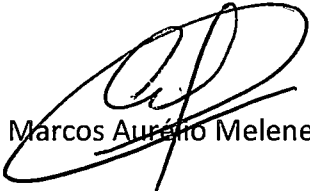
Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DA AV. PARANÁ E FOZ DE IGUAÇU EM TRIGOLANDIA – PIEN - PR

A Contabilidade

Encaminha-se à contabilidade o presente processo para análise quanto à Qualificação Econômica e Financeira da Empresa Paviplan, referente ao processo Concorrência 001/2019.

Aguardo vossa análise e parecer.



Marcos Aurélio Melenek



Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 002/2021

011

PROCESSO: 810/2021

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO

EDITAL: CONCORRÊNCIA 001/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO

TIPO PAVER.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O processo acima identificado veio a este departamento para análise do Balanço Patrimonial, cálculo dos Índices Financeiros, e Parecer Técnico Contábil, referente a Qualificação Econômica Financeira da empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 03.620.927/0001-12**, para atendimento aos requisitos do edital (item 10.2 - 4 letra a), obedecendo integralmente Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

DA ANÁLISE:

Verificamos e analisamos as informações das exigências apresentadas no processo, conforme item 10.2 - 4 letra a, Qualificação Econômica Financeira, na qual a empresa licitante se enquadre nos valores dos índices mínimos exigidos na forma da lei, conforme abaixo descrito, visando a boa situação financeira das empresas em consonância com as Leis acima especificadas:

- 1 – ILG – Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$
- 2 – ILC – Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$
- 3 – ISG – Índice de Solvência Geral $\geq 1,00$

DOS VALORES APRESENTADOS:

$$1 - \text{ILG} - \text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{REAL. LP}}{\text{PC} + \text{EX. LP}} = \frac{25.463.099,87 - 108.920,00}{7.141.181,37 + 1.543.120,40} = 2,94$$

$$2 - \text{ILC} - \text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{25.463.099,87}{7.141.181,37} = 3,57$$



$$3 - \text{ILC} - \text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{AC} + \text{AP} + \text{RLP} = 40.459.522,22}{\text{PC} + \text{EX. LP} = 7.141.181,37 + 1.543.120,40} = 4,66$$

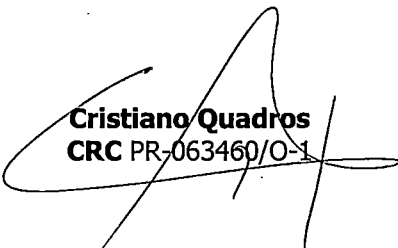
012

DA CONCLUSÃO:

O Edital de Concorrência 001/2019, quanto a exigência do item **10.2 - 4 - Qualificação Econômica Financeira**, estabelece que as empresas licitantes devem comprovar a boa situação financeira, com a apresentação do Balanço Patrimonial e suas Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigíveis na forma da lei, comprovando que os índices sejam igual ou superior a 1 (um). Diante dos números apresentados no certame concluímos que a empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**, está apta e qualificada economicamente, em relação as exigências dos índices de liquidez.

É o parecer.

Piên, 24 de março de 2021.


Cristiano Quadros
CRC PR-063460/O-1



Prefeitura de
PIÊN

MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

013

PROTOCOLO Nº 810/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: PAVIMENTAÇÃO DA AV. PARANA E FOZ DO IGUAÇU

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 266.148,44 (Duzentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2021

Funcional
04.001.15.451.0006.1001-4490510202

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☒ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade

Observação: Recursos operacionais

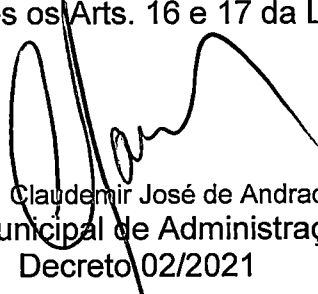
José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

24/03/2021


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATO Nº XXX/2021

011

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PIÊN/PR** E A EMPRESA **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.** NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.** inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, estabelecida a Rua Anelio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha em Guaramirim/SC, CEP: 89.270-000, fone (47) 3372-1502, representado neste ato pelos Srs: **Mauricio Vogelsanger**, portador do RG nº 2/R-2.191.067 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 638.924.309-00, residente e domiciliado no município de Jaraguá do Sul/SC, na Rua Germano Marquardt, Nº 187, Bairro Vila Lalau, Cep 89.256-200 e **Marta Regina Vogelsanger**, portador do RG nº 1.133.723-0 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 568.131.479-00, residente e domiciliada no Município de Jaraguá do Sul/SC, na Rua Francisco Moser, Nº 622, Bairro Vila Nova, Cep 89237-300, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 12 de março de 2021, protocolo n.º 810/2021, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de **Pavimentação de vias urbanas em bloco de concreto intertravado tipo paver com área de 1.420,28 m² e em CBUQ com área de 2.491,40 m², num total de 3.911,68 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.**

Trechos: Bairro Trigolândia.

Avenida Paraná – trecho 01 - entre trecho pavimentado da Av. Paraná sentido PR-420 + 335,07m sentido Bairro Trigolândia.

Rua Foz do Iguaçu - entre Rua Rafael Celeski e Rua Guarapuava.

Área Pavimentada: 3.911,68 m²

Colocação de placas de comunicação visual.

Para a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

demais peças e documentos da licitação **Concorrência nº 001/2019**, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

015

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de **R\$ 266.148,44 (Duzentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária 04.001.15.451.0006.1001-4490510000.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;



- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

017

- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.
- n) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- o) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- p) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

018

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as



especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.



f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
- f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;
- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – CNPJ n.º 76.002.666/0001-40**

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

- 021

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5 % (cinco por cento)** sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;



- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/o Sr. (a) JACQUELINE NIEZER, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Simon Schneider, e ao fiscal substituto Sr. (a) Isabelle Barcellos Malaquias, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.



Parágrafo Terceiro

023

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

025

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer (*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira



qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das



exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



Parágrafo Quinto

023

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo



Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não manter sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e 4) incorrer em inexecução contratual.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

030

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

- f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- f.2) apresentar documento falso;
- f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
- f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
- f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

031

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea “f” da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

032

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piên, 25 de março de 2021.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

MAICON GROSSKOPF

PREFEITO DE PIÊN

CONTRATANTE

033

Calebe França Costa

Procurador Geral do Município OAB/PR 6175

Mauricio Vogelsanger

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Assinatura do Responsável

Simon Schneider

CREA/CAU n° 70380/PR

Testemunhas:



ANEXO DO CONTRATO/ DECLARAÇÃO

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

5) Revestimento com Tratamento (TST)

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista;
- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento) – mínimo 1 ensaio a cada 600 m² de pista.

6) Revestimento em CBUQ / PMF



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

035

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

PAVIMENTAÇÕES COM BLOCOS DE CONCRETO, PAVER, LAJOTAS E BLOCKRET.

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Revestimento da Rua e Calçada / Passeio

- Blocos de Concreto, Paver, Lajotas, Blocket etc
(A empresa fabricante deverá apresentar ensaios das peças de concreto realizados conforme Normas aceitas pelo Inmetro - ABNT-NBR 9781/2013).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

036

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa FORMTEXT

SAM FORMTEXT

Lote FORMTEXT

Medição nº FORMTEXT

SIT nº FORMTEXT

Empresa Contratada FORMTEXT

CNPJ FORMTEXT

Nº Contrato Empreitada FORMTEXT

Valor do Contrato FORMTEXT

Valor Medido Acumulado FORMTEXT

Percentual Executado FORMTEXT

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

FORMTEXT

Reforço do Subleito:

FORMTEXT

Regularização e compactação do subleito:

FORMTEXT

Sub-base:

FORMTEXT

Base:

FORMTEXT

Revestimento:

FORMTEXT

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, conforme normas técnicas vigentes, atestando que as espessuras médias das camadas estão de acordo com o projeto, bem como, atestando a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local FORMTEXT

data. FORMTEXT

Nome FORMTEXT

Formação FORMTEXT

- CREA/CAU FORMTEXT

Responsável pela Fiscalização da Obra

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município: PIEN		SAM			55		
Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA		LOTE nº			1		
Local da Obra: AVENIDA PARANA E FOZ DO IGUAÇU - BAIRRO TRIGOLÂNDIA (GLOBAL)		Data: 12/03/2021					
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
				QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					255,20
606700	DER	Demolição de Concreto Simples	m3	1,95	130,87	255,20	
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00	un		2.454,15		
2		TERRAPLENAGEM					
520100	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1º Cat.	m3		11,39		
3		BASE / SUB-BASE					16.319,54
411000+401	DER	Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1º CAT+transp+compact) - Passeio	m3		14,43		
532500	DER	Colchão de Areia (Rio / Jazida)	m3		86,57		
511000	DER	Regularização compac.subleito S.A.F. 100% PI	m2		3,97		
PAV-2	PM Curitiba	Saibro Compactado CBR>=20 (Base ou Sub-Base)	m3	193,52	84,33	16.319,54	
530200	DER	Brita 4A	m3		77,01		
531000	DER	Brita Graduada	m3		102,70		
4		REVESTIMENTO					141.823,52
560100B	DER	Imprimação com Emulsão EAI (Araucária)	m2	2.491,40	4,49	11.186,39	
561100	DER	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)	m2	2.491,40	1,73	4.310,12	
534908	DER	Paver e=8cm - sem colchão	m2				
534908A	DER	Paver Colorido e=8cm - sem colchão	m2				
570000	DER	Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ (pista + travessia elevada + lombadas)	ton	312,83	403,82	126.327,01	
5		MEIO-FIO E SARJETA					
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m		47,15		
810650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m		39,65		
810250	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Pré-Moldado	m		38,96		
6		PAISAGISMO / URBANISMO					33.460,47
810250A	DER	Fincadilha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m	35,00	18,84	659,40	
511000	DER	Regularização e Compactação SAF- 100% PI - Passeio com Pavimento	m2		3,97		
530200	DER	Brita 4A - passeio	m3	7,67	77,01	590,67	
A	DER	Brita Graduada - Passeio	m3	32,21	102,70	3.307,97	
561100	DER	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária) - Passeio	m2	805,23	1,73	1.393,05	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Passeio	ton	57,98	403,82	23.413,48	
742361	SEIL	Plantio de Grama em placas	m2	480,74	8,52	4.095,90	
605000E	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	un		453,62		
7		SINALIZAÇÃO DE TRANSITO					10.107,28
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	149,85	29,01	4.347,28	
820000E	DER	Placa sinalização refletiva-circulo (0,1964 m2/ud) + suporte METALICO	un	5,72	346,43	1.980,00	
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METALICO	un	1,91	355,32	680,00	
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METALICO	un	4,87	349,20	1.700,00	
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de 0,20x0,60) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METALICO	un	3,90	358,95	1.400,00	
9		SERVIÇOS DIVERSOS					31.071,03
603000	DER	Aço CA-50 Dobr. e Colocação	kg	361,88	15,35	5.554,86	
603300	DER	Aço CA-60 Dobr. e Colocação	kg	116,50	16,27	1.895,45	
605400	DER	Concreto Fck = 18 Mpa	m3	9,17	485,79	4.454,70	
602100	DER	Formas de madeira compensada resinada	m2	116,40	96,97	11.287,20	
603900	DER	Lastro de Brita	m3	7,71	112,95	870,84	
150332	SANEPAR	Manta geotêxtil - Resistência a Tração = 7 KN/m	m2	126,78	3,37	427,25	
150329	SANEPAR	Dreno em tubo de PVC corrugado-perfurado DE 110	m	78,26	31,28	2.447,97	
2306091	DNIT	Estaca broca manual D = 30 cm - confecção	m	26,58	66,02	1.754,81	
2009619	DNIT	Alvenaria em Bloco de Concreto 20 X 20 X 40 cm com espessura de 20 cm - areia comercial	m2	24,90	95,50	2.377,95	
10		DRENAGEM					28.723,40
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3		8,63		
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3		30,19		
620000	DER	Boca (Ala) de BSTC ø 0,40 m	un		823,92		
610400a	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m		82,23		
610400c	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m		124,65		
BLSM120	DER	B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m	un	2,85	1.004,00	2.865,01	
BLDM120	DER	B.L. Dupla Pré-moldado H até 1,20 m	un		1.936,63		
PVMH80	DER	P.V. Pré-moldado H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m	un	1,97	1.240,90	2.440,00	
DISSIPM	DER	Dissipador de Energia c/ Pedra de Mão tubo ø 0, 40	un	1,00	899,75	899,75	
PAV-2	PM Curitiba	Saibro CBR>=20 (Base ou Sub-Base)	m3	267,03	84,33	22.518,64	
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)					4.388,00
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un		67,89		
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un		67,89		
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	un		132,34		
74022/35	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	3,78	148,08	560,00	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	3,73	85,83	320,00	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	3,55	69,94	248,00	
	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	3,87	67,16	260,00	
3.20	DAER/RS	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb	0,74	4.063,41	3.000,00	
PREÇO GLOBAL (R\$)						266.148,44	266.148,44

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Engº Thiago Paul / CREA - SC: 124057-1

Maurício Vogelsanger
Sócio/Proprietário

RG 2.191.067-7 / CPF 638.924.309.00

Rua Anélio Nicocelli, 1720 - Figueirinha - Fone/Fax (47) 3372-1502 - CEP 89270-000 - Cx. Postal 71 - Guaramirim - SC

CNPJ: 03.620.927/0001-12 - Inscr. Est.: 253.992.443 - e-mail: adm.paviplan@terra.com.br



PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	PIEN					SAM	55
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA					LOTE nº	1
Local da Obra :	AVENIDA PARANA - BAIRRO TRIGOLANDIA					Data: 12/03/2021	
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
				QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					255,20
606700	DER	Demolição de Concreto Simples	m3	1,95	130,87	255,20	
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00	un		2.454,15		
2		TERRAPLENAGEM					
520100	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	m3		11,39		
3		BASE / SUB-BASE					11.887,16
411000+401	DER	Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	m3		14,43		
532500	DER	Colchão de Areia (Rio / Jazida)	m3		86,57		
511000	DER	Regularização compac.subleito S.A.F. 100% PI	m2		3,97		
PAV-2	PM Curitiba	Saibro Compactado CBR>=20 (Base ou Sub-Base)	m3	140,96	84,33	11.887,16	
530200	DER	Brita 4A	m3		77,01		
531000	DER	Brita Graduada	m3		102,70		
4		REVESTIMENTO					141.823,52
560100B	DER	Imprimação com Emulsão EAI (Araucária)	m2	2.491,40	4,49	11.186,39	
561100	DER	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)	m2	2.491,40	1,73	4.310,12	
534908	DER	Paver e=8cm - sem colchão	m2				
534908A	DER	Paver Colorido e=8cm - sem colchão	m2				
570000	DER	Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ (pista + travessia elevada + lombadas)	ton	312,83	403,82	126.327,01	
5		MEIO-FIO E SARJETA					
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m		47,15		
810650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m		39,65		
810250	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Pré-Moldado	m		38,96		
6		PAISAGISMO / URBANISMO					33.460,47
810250A	DER	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m	35,00	18,84	659,40	
511000	DER	Regularização e Compactação SAF- 100% PI - Passeio com Pavimento	m2		3,97		
530200	DER	Brita 4A - passeio	m3	7,67	77,01	590,67	
A	DER	Brita Graduada - Passeio	m3	32,21	102,70	3.307,97	
561100	DER	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária) - Passeio	m2	805,23	1,73	1.393,05	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Passeio	ton	57,98	403,82	23.413,48	
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas	m2	480,74	8,52	4.095,90	
605000E	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	un		453,62		
7		SINALIZAÇÃO DE TRANSITO					7.747,28
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	149,85	29,01	4.347,28	
820000E	DER	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METALICO	un	3,81	346,43	1.320,00	
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METALICO	un		355,32		
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METALICO	un	1,95	349,20	680,00	
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de 0,20x0,60) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METALICO	un	3,90	358,95	1.400,00	
9		SERVIÇOS DIVERSOS					
603000	DER	Aço CA-50 Dobr. e Colocação	kg		15,35		
603300	DER	Aço CA-60 Dobr. e Colocação	kg		16,27		
605400	DER	Concreto Fck = 18 Mpa	m3		485,79		
602100	DER	Formas de madeira compensada resinada	m2		96,97		
603900	DER	Lastro de Brita	m3		112,95		
150332	SANEPAR	Manta geotêxtil - Resistência a Tração = 7 KN/m	m2		3,37		
150329	SANEPAR	Dreno em tubo de PVC corrugado-perfurado DE 110	m		31,28		
2306091	DNIT	Estaca broca manual D = 30 cm - confecção	m		66,02		
2009619	DNIT	Alvenaria em Bloco de Concreto 20 X 20 X 40 cm com espessura de 20 cm - areia comercial	m2		95,50		
10		DRENAGEM					7.525,61
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3		8,63		
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3		30,19		
620000	DER	Boca (Ala) de BSTC ø 0,40 m	un		823,92		
610400a	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m		82,23		
610400c	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m		124,65		
BLSM120	DER	B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m	un	2,85	1.004,00	2.865,00	
BLDM120	DER	B.L. Dupla Pré-moldado H até 1,20 m	un		1.936,63		
PVMH80	DER	P.V. Pré-moldado H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m	un	0,98	1.240,90	1.220,00	
DISSIPM	DER	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0, 40	un	1,00	899,75	899,75	
PAV-2	PM Curitiba	Saibro CBR>=20 (Base ou Sub-Base)	m3	30,13	84,33	2.540,86	
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)					4.388,00
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un		67,89		
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un		67,89		
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	un		132,34		
74022/35	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	3,78	148,08	560,00	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	3,73	85,83	320,00	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	3,55	69,94	248,00	
	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	3,87	67,16	260,00	
3.20	DAER/RS	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb	0,74	4.063,41	3.000,00	
PREÇO AV. PARANA						207.087,24	207.087,24

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Engº Thiago Paul / CREA - SC 124857-1

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Mauro Vogelzanger
Sócio/Proprietário

RG 2.191.067-7 / CPF 638.924.309.00

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	PIEN		SAM		55		
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA		LOTE nº		1		
Local da Obra :	RUA FOZ DO IGUAÇU - BAIRRO TRIGOLANDIA		Data: 12/03/2021				
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
				QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1							
606700	DER	Demolição de Concreto Simples	m3		130,87		
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00	un		2.454,15		
2 TERRAPLENAGEM							
520100	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1º Cat.	m3		11,39		
3 BASE / SUB-BASE							
411000+401	DER	Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	m3		14,43		4.432,38
532500	DER	Colchão de Areia (Rio / Jazida)	m3		86,57		
511000	DER	Regularização compac.subleito S.A.F. 100% PI	m2		3,97		
PAV-2	PM Curitiba	Saibro Compactado CBR>=20 (Base ou Sub-Base)	m3	52,56	84,33	4.432,38	
530200	DER	Brita 4A	m3		77,01		
531000	DER	Brita Graduada	m3		102,70		
4 REVESTIMENTO							
560100B	DER	Imprimação com Emulsão EAI (Araucária)	m2		4,49		
561100	DER	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)	m2		1,73		
534908	DER	Paver e=8cm - sem colchão	m2				
534908A	DER	Paver Colorido e=8cm - sem colchão	m2				
570000	DER	Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ (pista + travessia elevada + lombadas)	ton		403,82		
5 MEIO-FIO E SARJETA							
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m		47,15		
810650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m		39,65		
810250	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Pré-Moldado	m		38,96		
6 PAISAGISMO / URBANISMO							
810250A	DER	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m		18,84		
511000	DER	Regularização e Compactação SAF- 100% PI - Passeio com Pavimento	m2		3,97		
530200	DER	Brita 4A - passeio	m3		77,01		
A	DER	Brita Graduada - Passeio	m3		102,70		
561100	DER	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária) - Passeio	m2		1,73		
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Passeio	ton		403,82		
742361	SEIL	Plantio de Grama em placas	m2		8,52		
605000E	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	un		453,62		
7 SINALIZAÇÃO DE TRANSITO							
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2		29,01		2.360,00
820000E	DER	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	1,91	346,43	660,00	
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	1,91	355,32	680,00	
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,92	349,20	1.020,00	
		Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de 0,20x0,60) em L (0,2400 m2/ud)					
820000H	DER	+ suporte METÁLICO	un		358,95		
9 SERVIÇOS DIVERSOS							
603000	DER	Aço CA-50 Dobr. e Colocação	kg	361,88	15,35	5.554,86	31.071,03
603300	DER	Aço CA-60 Dobr. e Colocação	kg	116,50	16,27	1.895,45	
605400	DER	Concreto Fck = 18 Mpa	m3	9,17	485,79	4.454,70	
602100	DER	Formas de madeira compensada resinada	m2	116,40	96,97	11.287,20	
603900	DER	Lastro de Brita	m3	7,71	112,95	870,84	
150332	SANEPAR	Manta geotêxtil - Resistência a Tração = 7 KN/m	m2	126,78	3,37	427,25	
150329	SANEPAR	Dreno em tubo de PVC corrugado-perfurado DE 110	m	78,26	31,28	2.447,97	
2306091	DNIT	Estaca broca manual D = 30 cm - confecção	m	26,58	66,02	1.754,81	
2009619	DNIT	Alvenaria em Bloco de Concreto 20 X 20 X 40 cm com espessura de 20 cm - areia comercial	m2	24,90	95,50	2.377,95	
10 DRENAGEM							
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3		8,63		21.197,78
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3		30,19		
620000	DER	Boca (Ala) de BSTC ø 0,40 m	un		823,92		
610400a	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armção	m		82,23		
610400c	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armção Simples CA-1	m		124,65		
BLSM120	DER	B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m	un		1.004,00		
BLDM120	DER	B.L. Dupla Pré-moldado H até 1,20 m	un		1.936,63		
PVMH80	DER	P.V. Pré-moldado H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m	un	0,98	1.240,90	1.220,00	
DISSIPM	DER	Dissipador de Energia c/ Pedra de Mão tubo ø 0, 40	un		899,75		
PAV-2	PM Curitiba	Saibro CBR>=20 (Base ou Sub-Base)	m3	236,90	84,33	19.977,78	
ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)							
11							
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un		67,89		
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un		67,89		
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	un		132,34		
74022/35	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un		148,08		
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un		85,83		
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un		69,94		
	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un		67,16		
3.20	DAER/RS	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb		4.063,41		
PREÇO RUA FOZ DO IGUAÇU						59.061,19	59.061,19

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Engº Thiago Pauli / CREA - SC 124957-0

Maurício Vogelsanger
Sócio/Proprietário
RG 2.191.067-7 / CPF 638.923.309-00

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Município:	PIÊN	SAM	55
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA	LOTE nº	1
Local da Obra:	AVENIDA PARANA E FOZ DO IGUAÇU - BAIRRO TRIGOLANDIA (GLOBAL)		

ITEM	DESCRIÇÃO ETAPA	Medição 01		Medição 02		Medição 03		FINAL	
		FÍSICO (%)	FINANC (R\$)	FÍSICO (%)	FINANC (R\$)	FÍSICO (%)	FINANC (R\$)	FÍSICO (%)	FINANC (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%	255,20		-		-	100%	255,20
2	TERRAPLENAGEM		-		-		-	0%	-
3	BASE / SUB-BASE	100%	16.319,54		-		-	100%	16.319,54
4	REVESTIMENTO	100%	141.823,52		-		-	100%	141.823,52
5	MEIO-FIO E SARJETA		-		-		-	0%	-
6	PAISAGISMO / URBANISMO		-	100%	33.460,47		-	100%	33.460,47
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		-		-	100%	10.107,28	100%	10.107,28
9	SERVIÇOS DIVERSOS		-		-	100%	31.071,03	100%	31.071,03
10	DRENAGEM		-	100%	28.723,40		-	100%	28.723,40
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		-		-	100%	4.388,00	100%	4.388,00
TOTAL POR MEDIÇÃO (R\$)		59,5%	158.398,26	23,4%	62.183,87	17,1%	45.566,31	100%	266.148,44
TOTAL ACUMULADO POR MEDIÇÃO (R\$)		59,5%	158.398,26	82,9%	220.582,13	100,0%	266.148,44		

DATA: 12/03/2021

ASSINATURA

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Engº Thiago Paul / ORISA - SC 124557-0

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDAMaurício Vogelsanger
Sócio Proprietário
RG 2.191.067-7 / CPF 668.824.309.00

como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (*envelopes n°01 e n°02*) será (ão) recebida (s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N° 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 “d”, “e” e “f”, 3 “d”, “f” e “g”, 4 “b” e “d”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope n. ° 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo n° 13*).

b) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo n° 10*).

c) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (*Modelo n° 12*), quando for o caso.

d) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

e) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo n.º 02*);

c) atestado de visita (*Modelo n.º 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (41)3632-1136 data limite para o agendamento 10/10/2019; ou declaração formal (*Modelo n.º 03.1*), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado (s) e/ou declaração (ões), **em nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ	150,00 ton

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n. ° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (*i*), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n. ° 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n. ° 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. ° RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n. ° 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e Solvência Geral(*SG*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo :

011

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n. °1 e n. ° 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n. ° 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas “e”, “f” e “g”, com expressa autorização do licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. ° 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n. ° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n. ° 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:



DECLARAÇÃO

015

Ref.: Edital de Concorrência nº 001/2019

Objeto: Pavimentação de vias urbanas em bloco de concreto intertravado tipo paver com área de 1.420,28 m² e em CBUQ com área de 2.491,40 m², num total de 3.911,68 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos:

- Avenida Paraná – trecho 01 - entre trecho pavimentado da Av. Paraná sentido PR-420 + 335,07m sentido Bairro Trigolândia.
- Rua Foz do Iguaçu - entre Rua Rafael Celeski e Rua Guarapuava.

O signatário da presente, o senhor Maurício Vogelsanger, representante legalmente constituído da proponente PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Guaramirim, 15 de março de 2021.

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Engº. Civil *Momatey Moba Lins*
CREA/SC S1 077530-1

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Maurício Vogelsanger
Sócio/Proprietário
RG 2.191.067-7 / CPF 638.924.309.00



**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM
NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

016

A Comissão de Licitação.

Ref.: Edital de Concorrência nº 001/2019

Eu, Maurício Vogelsanger, RG 2.191.067, legalmente nomeado representante da proponente PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 03.620.927/0001-12, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº 001/2019, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Guaramirim, 15 de março de 2021.

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Eng.º Cleto Jomalely Moba Lins
CREA/SC S1 077530-1

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Maurício Vogelsanger
Sócio/Proprietário
RG 2.191.067-7 / CPF 638.924.309-00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

017

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.620.927/0001-12
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
01/02/2000

NOME EMPRESARIAL
PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
08.99-1-99 - Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ANELIO NICOCELLI

NÚMERO
1720

COMPLEMENTO

CEP
89.270-000

BAIRRO/DISTRITO
FIGUEIRINHA

MUNICÍPIO
GUARAMIRIM

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(47) 3372-1502

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/03/2021** às **11:44:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampw/nscs9fvt4k01dgm6chavez2=Ug8cmwspn_-ckcj5CvutIRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 63892430900-MAURICIO VOGELSANGER|56813147900-MARTA REGINA VOGELSANGER

Mauricio Vogelsanger, brasileiro, natural de Joinville, estado de Santa Catarina, nascido em 04/09/1967, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 2/R-2.191.067, emitida pela SSP/SC, CPF n.º 638.924.309-00, residente e domiciliado no município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, na Rua Germano Marquardt, n.º 187, Bairro Vila Lalau, Cep 89256-200.

Marta Regina Vogelsanger, brasileira, natural de Joinville, estado de Santa Catarina, nascida em 12/10/1963, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 1.133.723-0, emitida pela SESP/SC, CPF n.º 568.131.479-00, residente e domiciliada no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Rua Francisco Moser, n.º 622, Bairro Vila Nova, Cep 89237-300.

Únicos sócios da Sociedade Limitada **"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."**, com sede no município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, na Rua Anélio Nicocelli, n.º 1720, Bairro Figueirinha, Cep 89270-000, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n.º 42202782055 em 01/02/2000, última Alteração Contratual em 23/10/2019, CNPJ/MF sob o n.º 03.620.927/0001-12 resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: O capital social que é de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), com o aumento de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), proveniente de nova integralização dos sócios com lucros acumulados, na proporção de suas cotas, ficando dividido em 8.000.000 (Oito milhões), de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Segunda: Em razão dessa modificação na sociedade a cláusula do capital social passa a ter a seguinte redação:

O capital social é de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), dividido em 8.000.000 (Oito milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país ficando assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR TOTAL
Mauricio Vogelsanger	70	5.600.000	R\$ 5.600.000,00
Marta Regina Vogelsanger	30	2.400.000	R\$ 2.400.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100	8.000.000	R\$ 8.000.000,00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/02/2020

Arquivamento 20204610087 Protocolo 204610087 de 27/02/2020 NIRE 42202782055

Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104864346294962

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

28/02/2020



15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055

Terceira: Em razão das alterações ora promovidas pelos sócios, entram em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário constante do ato constitutivo da sociedade.

Quarta: À vista das modificações ora ajustadas consolida-se a Alteração Contratual com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."**

Cláusula 2ª - O objetivo da sociedade é a exploração dos ramos de:

- **Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas;**
- **Serviços de construção de estradas, pavimentação asfáltica de estradas e vias urbanas e particulares;**
- **Serviços de terraplenagem;**
- **Aproveitamento de jazidas no território nacional extração e britamento de pedras e materiais para construção e beneficiamento associado;**
- **Serviços de construção civil;**
- **Transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional;**
- **Serviços de obras em rede de água e esgoto e saneamento;**
- **Comércio atacadista de asfalto quente e frio;**
- **Serviços de engenharia;**
- **Comércio atacadista de Materiais de Construção.**

Parágrafo Único: A sociedade sempre que necessário manterá em suas instalações ou em seu quadro pessoal, um profissional devidamente habilitado e registrado junto ao seu devido Conselho Regional, o qual assumirá todas as responsabilidades perante seu Conselho, e demais Órgãos competentes.

Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede no município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, na Rua Anélio Nicocelli, n.º 1720, Bairro Figueirinha, Cep 89270-000.

Cláusula 4ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 5ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 28 de dezembro de 1999.



050

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055

DO CAPITAL SOCIAL, DAS QUOTAS, QUOTISTAS, AUMENTO DE CAPITAL E RESPONSABILIDADES

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), dividido em 8.000.000 (Oito milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país ficando assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR TOTAL
Maurício Vogelsanger	70	5.600.000	R\$ 5.600.000,00
Marta Regina Vogelsanger	30	2.400.000	R\$ 2.400.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100	8.000.000	R\$ 8.000.000,00

Cláusula 7ª - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (os/a/as) outro (os/a/as) sócio (os/a/as), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio (os/a/as) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos (as) respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula 9ª - Em caso de aumento de capital, os (as) sócios (as) o (a) subscrevem em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem, salvo se os (as) sócios (as) renunciarem ao direito de subscrição.

Cláusula 10ª - Os (as) sócios (as) não podem a qualquer título ser avalistas de terceiros bem como, contrair dívidas de sua capacidade econômica de modo que possa comprometer a sociedade ocasionando a penhora de suas quotas e que resulte no comprometimento do funcionamento da empresa, sob pena de sanção prevista no § único do art. 1.030 do Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.

Cláusula 11ª - A Sociedade é administrada pelo sócio **Maurício Vogelsanger**, já identificado neste instrumento, em conjunto ou isoladamente, assinando pela empresa todos os atos administrativos, comerciais e financeiros da sociedade, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objeto da sociedade, representando-a ativa e passivamente e em juízo ou fora dele, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade para praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Cláusula 12ª - O (os/a/as) administrador (es/as) responde (m) solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.



001

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055

Cláusula 13ª - É expressamente vedado à administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do (os/a/as) outro (os/a/as) sócio (os/a/as).

Cláusula 14ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o (os/a/as) administrador (es/a/as) está obrigado (a) a prestar ao (a) sócio (os/a/os), contas justificadas de sua administração, apresentando-lhe o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula 15ª - O (os/a/as) administrador (es/a/as) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ao) impedido (os/a/as) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª - O (os/a/as) administrador (es/a/as) e o (os/a/as) sócio (os/a/as) que prestar (em) serviços à empresa poderá (ao) receber remuneração conforme decidido em assembleia ou reunião, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, ou por decisão escrita por todos (as) os (as) sócios (as).

DA IMPENHORABILIDADE E INCOMUNICABILIDADE

Cláusula 17ª - A sociedade não responderá com seus bens por obrigação que seus (suas) sócios (as) assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

Parágrafo Primeiro: As quotas de capital social deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expreso dos (as) outros (as) sócios (as), pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.

Parágrafo Segundo: Caso não seja aprovada a cessão ou transferência de quotas, poderá o (a) sócio (a) interessado (a), retirar-se voluntariamente da sociedade, nos termos deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Os bens da sociedade deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros tão somente por aprovação dos (as) sócios (as), pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.

Parágrafo Quarto: A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

Cláusula 18ª - As quotas sociais dos (as) sócios (as), não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente (união estável); também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

Parágrafo Primeiro: O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou



052

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055

união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente (união estável).

Parágrafo Segundo: A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

Cláusula 19ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados poderão ser atribuídos (as) aos (as) sócios (as), diferentemente de suas quotas de capital, sendo os prejuízos suportados pelos (as) sócios (as), podendo os lucros de comum acordo entre as sócias, serem distribuídos ou ficarem na reserva da sociedade.

Cláusula 20ª - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá uma reunião dos (as) sócios (as) para:

- a) Tomar as contas dos (as) administradores (as) e detalhar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico;
- b) Designar administradores (as), quando for o caso;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 21ª - Por decisão dos (as) sócios (as), poderá haver distribuição mensal dos lucros, na proporção da sua participação no capital social, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Cláusula 22ª - Por decisão da maioria dos (as) sócios (as), a distribuição de lucro mencionada na cláusula anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio (a) no capital social.

Cláusula 23ª - Os (as) sócios (as) são obrigados (as) à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

DAS REUNIÕES

Cláusula 24ª - As deliberações dos (as) sócios (as) serão tomadas em reunião, que será convocada pelo (os/a/as) administrador (es/a/as).

Parágrafo Primeiro: O anúncio de convocação para reunião será afixado em mural na sede da empresa com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação nos parágrafos antecedentes, quando todos (as) os (as) sócios (as) comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.



15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055

Parágrafo Terceiro: A reunião torna-se dispensável quando todos (as) os (as) sócios (as) decidirem, por escrito, sobre a matéria, que seria objeto dela.

Parágrafo Quarto: Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos (as) sócios (as) participantes e cópia da ata autenticada pelo (os/a/as) administrador (es/a/as), ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo Quinto: A reunião dos (as) sócios (as) instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e em Segunda, com qualquer número.

DA RETIRADA DE SÓCIOS.

Cláusula 25ª - No caso de um (a) dos (as) sócios (as) desejar retirar-se da Sociedade, ficará sujeito ao direito de preferência previsto nesta cláusula:

Parágrafo Primeiro: O (a) sócio (a) que pretender vender ou transferir suas quotas deverá notificar por escrito o (os/a/as) outro (os/a/as) sócio (os/a/as), devendo ser feita a Apuração de Balanço Especial da Sociedade, levantado na data da notificação, que irá servir para base do preço por ela pretendido, o qual poderá ter uma variação superior, de até 20% (vinte por cento), do valor apurado naquele Balanço, para as suas quotas;

Parágrafo Segundo: Ocorrendo esta hipótese, o (os/a/as) sócio (os/a/as) remanescente (s) terá (ao), no prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, a preferência na aquisição, no preço, no prazo e condições pretendidos;

Parágrafo Terceiro: O prazo de preferência, previsto no parágrafo anterior, poderá ser aumentado com o consentimento do (a) sócio (a) notificante;

Parágrafo Quarto: Vencido o prazo, sem que tenha sido exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DA EXCLUSÃO DE UM DOS SÓCIOS

Cláusula 26ª - Pode o (a) sócio (a) ser excluído (a) quando a maioria dos (as) sócios (as), representando mais da metade do capital social, entender que um (a) ou mais sócios (as) estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o (a) acusado (a) em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito da defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído (a) da sociedade o (a) sócio (a) declarado (a) falido (a), ou aquele (a) cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do (a) sócio (a).

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios (as) ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.



**15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055**

Parágrafo Quarto: No caso de exclusão de sócio (a) por excesso ou mau uso do mandato, serão descontados dos eventuais haveres que o (a) sócio (a) excluído (a) teria direito, os valores relativos aos prejuízos que, comprovadamente, deu causa.

Parágrafo Quinto: Podem os (as) sócios (as) remanescentes suprir o valor da quota.

DA INDENIZAÇÃO DOS HAVERES E SUBSTITUIÇÃO DOS SÓCIOS HERDEIROS

Cláusula 27ª - O falecimento de qualquer dos (as) quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de *cujus*, salvo se os (as) sócios (as) remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de *cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os haveres do (a) sócio (a) falecido (a) serão calculados de acordo com a apuração de um Balanço Especial, levantado pela Sociedade na data do falecimento devendo os herdeiros do (a) de *cujus* ingressar na Sociedade, como sócios (as) quotistas, após apresentada a Sociedade a Autorização Judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Quarto: A retirada, exclusão ou morte de sócio (a), não o (a) exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 28ª - Dependem da deliberação dos (as) sócios (as), além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação no contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos (as) sócios (as) serão tomadas:

I) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";

II) pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";

III) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo: As deliberações dos (as) sócios (as) serão tomadas por maioria simples de votos, contados segundo o valor da quota de cada um (a).



15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055

Parágrafo Terceiro: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos (as) os (as) sócios (as), ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Quarto: A Sociedade será dissolvida nos casos legais e/ou por consenso dos (as) sócios (as) através de reunião devidamente registrada. A reunião dos (as) sócios (as) que decidir a dissolução da Sociedade determinará a sua forma, funcionamento, prazos e liquidante.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 29ª - Os casos omissos no presente contrato serão disciplinados pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002) e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Simples (Lei 10.406/2002, artigos 997 à 1.038), fica eleito o foro da cidade de Guaramirim/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de Alteração Contratual em 01 (uma) via para um só efeito.

Guaramirim/SC, 26 de fevereiro de 2020.

Mauricio Vogelsanger

Marta Regina Vogelsanger





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



204610087

056

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
PROTOCOLO	204610087 - 27/02/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202782055
CNPJ 03.620.927/0001-12
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2020
SOB N: 20204610087

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204610087

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 63892430900 - MAURICIO VOGELSANGER

Cpf: 56813147900 - MARTA REGINA VOGELSANGER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/02/2020

Arquivamento 20204610087 Protocolo 204610087 de 27/02/2020 NIRE 42202782055

Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104864346294962

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

28/02/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

037

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 03.620.927/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:06:50 do dia 13/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2021.

Código de controle da certidão: **BB72.1370.58C7.8682**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA**
CNPJ/CPF: **03.620.927/0001-12**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **210140034045063**
Data de emissão: **17/03/2021 10:15:03**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **16/05/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 3809/2021

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA	189847
CNPJ/CPF:	03.620.927/0001-12	
Endereço:	Rua ANELIO NICOCELLI, 1720	
Complemento:		
Bairro:	FIGUEIRINHA	Cidade: Guaramirim - SC

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S)** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o contribuinte em situação **REGULAR**, até presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 90 (noventa) dias. A consulta da autenticidade da presente certidão pode ser conferida no site guaramirim.atende.net.

Validade Até: 27/05/2021

GUARAMIRIM/SC, 26 de fevereiro de 2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 03.620.927/0001-12**Razão Social:** PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**Endereço:** RUA ANELIO NICOCELLI 1720 / FIGUEIRINHA / GUARAMIRIM / SC / 89270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2021 a 01/04/2021**Certificação Número:** 2021030304472063149389

Informação obtida em 08/03/2021 08:17:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

061

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.620.927/0001-12

Certidão nº: 25610295/2020

Expedição: 08/10/2020, às 08:02:59

Validade: 05/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.620.927/0001-12, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



092

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Aprovado em: 03/03/2000

CNPJ: 03.620.927/0001-12

Registro: 052579-7

Endereço: RUA ANELIO NICOCCELLI, 1720 FIGUEIRINH
89270-000 GUARAMIRIM SC

Número da alteração contratual: 15

Data da certificação: 28/02/2020

Capital social atual: R\$ 8.000.000,00 - OITO MILHOES DE REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC, LIMITADAS A(S) AREA(S) DE ENGENHARIA CIVIL, GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL, PARA: OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; SERVICOS DE CONSTRUCAO DE ESTRADAS, PAVIMENTACAO ASFALTICA DE ESTRADAS E VIAS URBANAS E PARTICULARES; SERVICOS DE TERRAPLENAGEM; APROVEITAMENTO DE JAZIDAS NO TERRITORIO NACIONAL EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVICOS DE OBRAS EM REDES DE AGUA E ESGOTO E SANEAMENTO; SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL.

Responsáveis Técnicos:

Nome: JOMALEY MOBA LINS

Responsabilidade Técnica aprovada em 26/01/2010

Registro: SC S1 077530-7 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2500475867

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Nome: MARCELO CORBELLINI RUFATTO

Responsabilidade Técnica aprovada em 08/04/2011

Carteira: RS152011-D Expedida pelo CREA-RS (Visada sob nro 085910-2 por este CREA-SC)

RNP: 2205214870

Título: GEOLOGO

Atribuições do Profissional: RESOLUCAO 218/73 ART. 11

Nome: MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT

Responsabilidade Técnica aprovada em 20/02/2009

Registro: SC S1 087282-0 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2505650217

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Nome: THIAGO PAUL

Responsabilidade Técnica aprovada em 20/02/2014

Registro: SC S1 124857-0 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2512769267

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Nome: KARIN SUZAN DE OLIVEIRA SIMAO

Responsabilidade Técnica aprovada em 03/12/2014

Registro: SC S1 128328-8 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2513335015

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuições do Profissional: "RESOLUCAO 447, DE 22 DE SETEMBRO DE 2000, DO CONFEA."

Nome: FERNANDA VOGELSANGER

Responsabilidade Técnica aprovada em 19/07/2016

Registro: SC S1 141993-4 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2515419666

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA.

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 13:46:36 do dia 18/08/2020 válida até 31/03/2021 .

Código de controle de certidão: 4H41-200D-13H8-8154

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC

**CREA-SC****Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

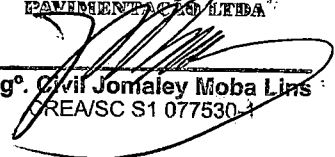
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

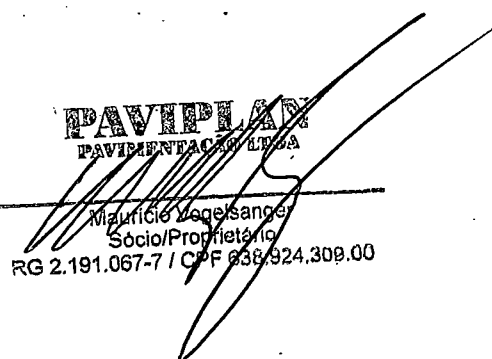
064

Ref.: Edital de Concorrência no 001/2019

O signatário do presente, o senhor Maurício Vogelsanger, representante legalmente constituído da proponente PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias a execução do objeto da concorrência supramencionada.

Guaramirim, 15 de março de 2021.

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Eng. Civil Jomalei Moba Lins
CREA/SC S1 077530-1

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Maurício Vogelsanger
Sócio/Proprietário
RG 2.191.067-7 / CPF 638.924.309.00



DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

065

Concorrência Nacional nº 001/2019

Objeto: Pavimentação de vias urbanas em bloco de concreto intertravado tipo paver com área de 1.420,28 m² e em CBUQ com área de 2.491,40 m², num total de 3.911,68 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos:

- Avenida Paraná – trecho 01 - entre trecho pavimentado da Av. Paraná sentido PR-420 + 335,07m sentido Bairro Trigolândia.
Rua Foz do Iguaçu - entre Rua Rafael Celeski e Rua Guarapuava

Nome da Empresa: Paviplan Pavimentação Ltda

CNPJ nº: 03.620.927/0001-12

Endereço: Rua Anélio Nicocelli, nº 1720, Bairro: Figueirinha, Guaramirim/SC

Fone: (47)3372-1502

E-mail: paviplan.filial@gmail.com

O representante técnico da Paviplan Pavimentação, Sr. Jomalely Moba Lins, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avencas técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Guaramirim, 15 de março de 2021.

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Engº. Civil Jomalely Moba Lins
CREA/SC S1 077530-1

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Maurício Vondersanger
Sócio/Proprietário
RG 2.191.067-7 / CPF 688.924.309.00



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252019112003

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **JOMALEY MOBA LINS**

Registro.....: SC S1 077530-7

C.P.F.....: 023.641.439-93

Data Nasc.....: 19/07/1979

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 11/03/2006 PELO(A)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

FLORIANOPOLIS - SC

•**ART 7183119-7**

Empresa.....: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Proprietário.: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA

Endereço Obra: RODOVIA SC 418, SAO BENTO A CAMPO ALEGRE SEM

Bairro.....: DIVERSOS

89290 - SAO BENTO DO SUL - SC

Registrada em: 04/11/2019

Baixada em.. 06/11/2019

Período (Previsto) - Início: 30/04/2014 Término.....: 31/12/2019

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART

VINCULADA A ART: 7180059-2

Profissional: 077530-7 JOMALEY MOBA LINS

EXECUCAO

LIMPEZA DE TERRENO

Dimensão do Trabalho ...: 96.239,79 METRO(S) QUADRADO(S)

ESCAVACAO EM TERRA

Dimensão do Trabalho ...: 186.869,08 METRO(S) CUBICO(S)

ESCAVACAO EM ROCHA COM USO DE EQUIPAMENTO MECANICO

Dimensão do Trabalho ...: 2.734,55 METRO(S) CUBICO(S)

COMPACTACAO DE ATERRO E/OU DE BASE

Dimensão do Trabalho ...: 63.958,68 METRO(S) CUBICO(S)

ENROCAMENTO

Dimensão do Trabalho ...: 29.567,05 METRO(S) CUBICO(S)

LASTRO DE BRITA

Dimensão do Trabalho ...: 67.907,52 METRO(S) QUADRADO(S)

LASTRO DE BRITA

Dimensão do Trabalho ...: 487,32 METRO(S) CUBICO(S)

TERRAPLENAGEM

Dimensão do Trabalho ...: 58.980,20 METRO(S) QUADRADO(S)

BASE E/OU SUB-BASE

Dimensão do Trabalho ...: 38.897,32 METRO(S) CUBICO(S)

ATERRO

Dimensão do Trabalho ...: 3.166,50 METRO(S) CUBICO(S)

BASE E/OU SUB-BASE

Dimensão do Trabalho ...: 25.623,62 METRO(S) CUBICO(S)

IMPRIMACAO

Certidão de Acervo Técnico nº 252019112003 emitida em 06/11/2019

Registro realizado eletronicamente, por meio do código QR impresso na CAT, vinculado ou direcionamento no site: <http://www.crea-sc.org.br/crea/at/valcertidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a 1 de 10 do protocolo nº 71900095630 CAT nº 252019112003 de 06/11/2019, página 1 de 10

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**

Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252019112003

Atividade concluída

067

Página 2/5

Dimensão do Trabalho ... 118.327,74 METRO(S) QUADRADO(S)

ART. DE SUBSTITUICAO DEVIDO A ADITIVO DE VALORES E SERVICOS RELATIVA AO
CONTRATO PJ082 2014 FIRMADO COM O DEINFRA**•ART 7183161-8**

Empresa..... PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Proprietário.: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA

Endereço Obra: RODOVIA SC 418, SAO BENTO A CAMPO ALEGRE SEM

Bairro..... DIVERSOS

89290 - SAO BENTO DO SUL - SC

Registrada em: 04/11/2019

Baixada em... 06/11/2019

Período (Previsto) - Início: 30/04/2014 Término.....: 31/12/2019

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo.... COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 7183119-7

Profissional: 077530-7 JOMALEY MOBA LINS

EXECUCAO**PINTURA DE LIGACAO**

Dimensão do Trabalho ... 272.649,33 METRO(S) QUADRADO(S)

PAVIMENTACAO ASFALTICA

Dimensão do Trabalho ... 30.848,22 TONELADA(S)

MICRO REVESTIMENTO ASFALTICO A FRIO

Dimensão do Trabalho ... 29.320,00 METRO(S) QUADRADO(S)

REMOCAO**BASE E/OU SUB-BASE**

Dimensão do Trabalho ... 20.556,70 METRO(S) CUBICO(S)

PAVIMENTACAO ASFALTICA

Dimensão do Trabalho ... 1.862,03 METRO(S) CUBICO(S)

EXECUCAO**FRESAGEM**

Dimensão do Trabalho ... 41.650,44 METRO(S) QUADRADO(S)

SARJETA

Dimensão do Trabalho ... 10.613,37 METRO(S)

DRENO

Dimensão do Trabalho ... 16.888,00 METRO(S)

SERVICO NAO RELACIONADO EM SISTEMA DE DRENAGEM

Dimensão do Trabalho ... 9,00 UNIDADE(S)

MEIO FIO

Dimensão do Trabalho ... 8.183,32 METRO(S)

TRAVESSIA

Dimensão do Trabalho ... 522,30 METRO(S)

DRENO

Dimensão do Trabalho ... 471,24 UNIDADE(S)

ART COMPLEMENTAR DEVIDO A FALTA DE ESPACO NO CAMPO ATIVIDADES RELATIVA
AO CONTRATO PJ082 2014 FIRMADO COM O DEINFRARegistro realizado eletronicamente, para aferir acesso o código QR impresso na CAT
vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/creatcat/valcertidao.php>,
informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.Registro realizado a partir do protocolo nº 71900095630
CAT nº 252019112003 de 06/11/2019, página 2 de 10



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252019112003

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Atividade concluída

•ART 7183188-0

Empresa..... PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Proprietário.. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA

Endereço Obra: RODOVIA SC 418, SAO BENTO A CAMPO ALEGRE SEM

Bairro..... DIVERSOS

89290 - SAO BENTO DO SUL - SC

Registrada em: 04/11/2019

Baixada em.. 06/11/2019

Período (Previsto) - Início: 30/04/2014 Término.....: 31/12/2019

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 7183119-7

Profissional: 077530-7 JOMALEY MÔBA LINS

EXECUCAO

CAIXA COLETORA

Dimensão do Trabalho ... 224,00 UNIDADE(S)

CAIXA DE LIGACAO

Dimensão do Trabalho ... 13,00 UNIDADE(S)

DESCIDA D'AGUA

Dimensão do Trabalho ... 163,00 METRO(S)

SERVICO NAO RELACIONADO EM SISTEMA DE DRENAGEM

Dimensão do Trabalho ... 3,00 METRO(S)

REATERRO

Dimensão do Trabalho ... 28.077,09 METRO(S) CUBICO(S)

BOCA DE LOBO E/OU DE BUEIRO

Dimensão do Trabalho ... 17,00 UNIDADE(S)

BUEIRO

Dimensão do Trabalho ... 8.694,00 METRO(S)

GALERIA

Dimensão do Trabalho ... 132,00 METRO(S)

SINALIZACAO VIARIA HORIZONTAL

Dimensão do Trabalho ... 10.894,74 METRO(S) QUADRADO(S)

SINALIZACAO VIARIA VERTICAL

Dimensão do Trabalho ... 543,00 UNIDADE(S)

SINALIZACAO VIARIA HORIZONTAL

Dimensão do Trabalho ... 4.958,00 UNIDADE(S)

DEFENSA

Dimensão do Trabalho ... 3.545,00 METRO(S)

ART COMPLEMENTAR DEVIDO A FALTA DE ESPACO NO CAMPO ATIVIDADES RELATIVA
AO CONTRATO PJ082 2014 FIRMADO COM O DEINFRA

Registre o código QR impresso na CAT
vinculada ou diretamente no site: <https://crea-sc.org.br/crea/at/valcertidao.php>,
informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

do protocolo nº 71900095630
CAT nº 252019112003 de 06/11/2019, página 3 de 10

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**

Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252019112003

Atividade concluída

•ART 7183211-0

Empresa..... PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Proprietário.: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA

Endereço Obra: RODOVIA SC 418, SAO BENTO A CAMPO ALEGRE SEM

Bairro..... DIVERSOS

89290 - SAO BENTO DO SUL - SC

Registrada em: 04/11/2019

Baixada em.. 06/11/2019

Período (Previsto) - Início: 30/04/2014 Término.....: 31/12/2019

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 7183119-7

Profissional: 077530-7 JOMALEY MOBA LINS

EXECUCAO**CALCADA DE CONCRETO**

Dimensão do Trabalho ...: 287,55 METRO(S) CUBICO(S)

MUROS DE ARRIMO DE CONCRETO ARMADO

Dimensão do Trabalho ...: 963,27 METRO(S) CUBICO(S)

ABRIGO DE ONIBUS

Dimensão do Trabalho ...: 14,00 UNIDADE(S)

REMOCAO**CERCA**

Dimensão do Trabalho ...: 461,00 METRO(S)

EXECUCAO**CERCA**

Dimensão do Trabalho ...: 7.634,75 METRO(S)

REMOCAO**MEIO FIO**

Dimensão do Trabalho ...: 3.794,99 METRO(S)

DEMOLICAO**ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO**

Dimensão do Trabalho ...: 422,09 METRO(S) CUBICO(S)

ART COMPLEMENTAR DEVIDO A FALTA DE ESPACO NO CAMPO ATIVIDADES RELATIVA
AO CONTRATO PJ082 2014 FIRMADO COM O DEINFRA

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n.º 71900095630, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252019112003

06/11/2019, 14:57:27

Certidão de Acervo Técnico n.º 252019112003 emitida em 06/11/2019

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: <https://www.crea-sc.org.br/crea-sc/valcertidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900095630
CAT nº 252019112003 de 06/11/2019, página 4 de 10

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252019112003
Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

070



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, pelo acesso ao código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/crea-sc/valcertidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a p do protocolo nº 71900095630 CAT nº 252019112003 de 06/11/2019, página 5 de 10

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina





GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infraestrutura
Departamento Estadual de Infraestrutura
Setorial São Bento do Sul

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de comprovação da capacidade técnica, que a Empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, com sede a Rua Anélio Nicocelli nº 1720, Figueirinha, na Cidade de Guarapirima/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.620.927/0001-12, executou para o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA - DEINFRA**, com sede na Rua Tenente Silveira, 162 - Centro; CEP: 89010-300, na Cidade de Florianópolis, CNPJ: 05.510.080/0001-49, conforme Contrato de Prestação de Serviços Nº. PJ-082/2014, Concorrência Nº. 003/2014, referente a **Execução dos trabalhos rodoviários de reabilitação asfáltica, drenagem, sinalização, obras complementares, serviços diversos e fornecimento de material asfáltico na rodovia SC- 418, (trecho - BR-280 - São Bento do Sul - Frágosos, numa extensão de 8,30 km) e do acesso sul de São Bento do Sul (trecho - acesso estadual ae-280h, numa extensão de 4,0km), totalizando uma extensão de 12,30 km.** Os serviços foram realizados no período de 30/04/2014 à 05/12/2018, em conformidade com as ART's n.º: **7183119-7, 7183161-8, 7183188-0, 7183211-0**, e com os quantitativos de serviços discriminados abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TERRAPLENAGEM		
	Limpeza de Terreno - TOTAL	m²	96.239,79
50000	DESMATAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO - CONDIÇÃO 1	m²	55.535,53
50001	DESMATAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO - CONDIÇÃO 2	m²	14.396,26
50002	DESMATAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO - CONDIÇÃO 3	m²	17.745,99
50003	DESMATAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO - CONDIÇÃO 4	m²	8.562,02
	Escavação em Terreno - TOTAL	m³	186.869,08
50350	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSPORTE E ESPALHAMENTO EM SOLO - DMT=0,305 KM	m³	91.645,00
50354	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSPORTE E ESPALHAMENTO EM SOLO DE JAZIDA - DMT= 3,750 KM	m³	45.428,46
55000	ESCAVAÇÃO DE VALAS PARA DRENAGEM PROFUNDA EM SOLO	m³	9.215,42
65000	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS PARA OBRAS DE ARTE CORRENTES EM SOLO	m³	32.508,78
52100	REMOÇÃO DE SOLOS MOLES COM TRANSPORTE 1000 < DMT <= 1200 M	m³	8.071,42
	Escavação em Rocha - TOTAL	m³	2.734,55
50352	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSPORTE E ESPALHAMENTO EM ROCHA - DMT=0,550 KM	m³	2.544,72
55100	ESCAVAÇÃO DE VALAS PARA DRENAGEM PROFUNDA EM ROCHA	m³	59,91
65100	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS PARA OBRAS DE ARTE CORRENTES EM ROCHA	m³	129,92
	Compactação de Aterro - TOTAL	m³	63.958,68
52000	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 95% PROCTOR NORMAL	m³	29.567,05
52010	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% PROCTOR NORMAL	m³	12.422,30
52015	COMPACTAÇÃO DE ATERRO EM ROCHA	m³	19.702,94
52015	COMPACTAÇÃO DE ATERRO EM ROCHA	m³	2.266,41
52127	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA COM PEDRA DETONADA	m³	29.567,05
52200	FORNEC. E ESPALH. DE BRITA PARA REGULARIZ. DE CORTE EM ROCHA	m²	67.907,52
	Lastro de Brita - TOTAL	m³	487,32
45320	LASTRO DE BRITA COM BRITA COMERCIAL	m²	4,43
45320	LASTRO DE BRITA COM BRITA COMERCIAL	m³	482,89



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infraestrutura
Departamento Estadual de Infraestrutura
Setorial São Bento do Sul

072

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	PAVIMENTAÇÃO		
53000	REGULARIZAÇÃO DO SUB LEITO 100% PROCTOR NORMAL - TOTAL	m²	58.980,20
	Sub-base - TOTAL	m²	38.897,32
52161	CARGA TRANSPORTE E ESPALHAMENTO DE PEDRA PULMAO	m³	21.993,49
53130	CAMADA DE MACADAME SECO	m²	16.343,84
53130	CAMADA DE MACADAME SECO	m³	560,00
	Aterro - TOTAL	m³	3.166,50
52120	COLCHAO DE AREIA COMERCIAL - ATERRO		
	Base - TOTAL	m²	25.623,62
53190	CAMADA DE BRITA GRADUADA	m²	118.327,74
53300	IMPRIMACAO	m²	272.649,33
53310	PINTURA DE LIGACAO	T	30.848,22
	Pavimentação Asfáltica - TOTAL	T	27.026,81
53385	CAMADA DE CAUQ COM ASFALTO BORRACHA (EXCLUSIVE CAP 50/70)	T	1.643,15
53380	CAMADA CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE	T	2.178,26
53380	CAMADA CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE	m²	29.320,00
53428	MICRO-REVESTIMENTO ASFALTICO A FRIO -16 MM EXCLUSIVE EMULSAO		
	Remoção de Pavimentação	m³	20.556,70
82050	REMOCAO DE CAMADA GRANULAR - BASE	m³	1.862,03
82200	REMOCAO DE PAVIMENTO DE CBUQ - BASE	m²	41.650,44
53402	FRESAGEM DESCONTINUA A FRIO - LARGURA=2,00M, ESPESSURA=5CM		
3	DRENAGEM		
	Sarjeta - TOTAL	m	10.613,37
55450	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - TIPO I	m	7.046,37
55650	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - TIPO I	m	3.567,00
	Dreno - TOTAL	m	16.888,00
60051	DRENO SUB-SUPERFICIAL - DSS 04 (DN1)	m	7.803,00
60100	DRENO TIPO IX - EXECUCAO	m	1.192,00
60450	DRENO TIPO XVI - EXECUCAO	m	8.093,00
90600	DRENO DE PVC D=100MM - FORNECIMENTO E COLOCACAO	un.	471,24
61350	SAIDA PARA DRENOS PROFUNDOS - TIPO U SERVIÇO DRENAGEM NÃO RELACIONADO	un.	9,00

Registro realizado eletronicamente, vinculado ao direcionamento no sítio: www.crea-sc.org.br/crea/valenticidao.php, informando o número de Certidão de Aferição Técnica e sua data de emissão.

Registro realizado em 06/11/2019, página 7 de 10
CAT nº 252019112003 de 06/11/2019, página 7 de 10





GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infraestrutura
Departamento Estadual de Infraestrutura
Setorial São Bento do Sul

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	OBRAS DE ARTE CORRENTE		
56200	BANQUETA DE CONDUÇÃO - TIPO II - MEIO FIO	m	8.183,32
	Travessia	m	522,30
56502	TRAVESSIA SOBRE VALA EM ACESSO SECUNDÁRIO COM TUBO D=60CM	m	35,00
56503	TRAVESSIA SOBRE VALA EM ACESSO SECUNDÁRIO COM TUBO D=40CM	m	173,00
56450	TRAVESSIA SOBRE SARJETA EM ACESSO SECUNDÁRIO	m	314,30
	Caixa Coletora	un.	224,00
57199	CAIXA COLETORA COM BOCA DE LOBO PARA BSTC D=40 CM E H=1,0 M	un.	2,00
57400	CAIXA COLETORA COM BOCA DE LOBO PARA BSTC D=60 CM E H=1,5 M	un.	79,00
57450	CAIXA COLETORA COM BOCA DE LOBO PARA BSTC D=60 CM E H=2,0 M	un.	37,00
57500	CAIXA COLETORA COM BOCA DE LOBO PARA BSTC D=60 CM E H=2,5 M	un.	5,00
57550	CAIXA COLETORA COM BOCA DE LOBO PARA BSTC D=100CM E H=2,0 M	un.	4,00
78151	CAIXA COLETORA DE SARJETA PARA BSTC D=60 CM E H=1,50 M	un.	10,00
78350	CAIXA COLETORA DE SARJETA PARA BSTC D=60 CM E H=2,0 M	un.	11,00
78351	CAIXA COLETORA DE SARJETA PARA BSTC D=60 CM E H=2,50 M	un.	4,00
78400	CAIXA COLETORA DE SARJETA PARA BSTC D=80 CM E H=2,0 M	un.	8,00
78500	CAIXA COLETORA DE SARJETA PARA BSTC D=120CM E H=2,0 M	un.	5,00
78600	CAIXA COLETORA DE SARJETA PARA BSTC D=80 CM E H=2,5 M	un.	3,00
78700	CAIXA COLETORA DE SARJETA PARA BSTC D=120CM E H=3,0 M	un.	2,00
92022	CAIXA COL. C/BOCA DE LOBO, PARA BSTC D=60CM, COM H=3,00M	un.	3,00
92025	CAIXA COL. C/BOCA DE LOBO, TIPO CC4, PARA D=80CM, H=2,50M	un.	2,00
92031	CAIXA COL. C/BOCA DE LOBO, TIPO CC3, PARA D=60CM, H=3,50M	un.	1,00
92268	CAIXA COL. C/BOCA DE LOBO, PARA BSTC D=100CM, COM H=2,50M	un.	1,00
92289	CAIXA COLETORA C/BOCA DE LOBO P/BSTC D=80CM, H=1,50M	un.	3,00
92290	CAIXA COLETORA C/BOCA DE LOBO P/BSTC D=80CM, H=2,00M	un.	9,00
78150	CAIXA COLETORA DE SARJETA PARA DE BSTC D=60 CM E H=1,00 M	un.	5,00
57200	CAIXA COLETORA COM BOCA DE LOBO PARA BSTC D=40 CM E H=1,5 M	un.	30,00
	Caixa de Ligação	un.	13,00
92371	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM (CLP) D=60CM E H=1,5M	un.	8,00
92278	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM (CLP) D=80CM, H=1,50M	un.	4,00
92968	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM D=120CM E H=1,50M	un.	1,00
57800	DESCIDA D'ÁGUA EM CORTES - TIPO DD-1	m	163,00
95370	DISSIPADOR DE ENERGIA - serviço não relacionado em sistema de drenagem	un.	3,00
	Reaterro	m³	28.077,09
65200	REATERRO E APILOAMENTO EM CAMADAS DE 20 CM	m³	23.857,76
65200	REATERRO E APILOAMENTO EM CAMADAS DE 20 CM	m³	3.969,55
65200	REATERRO E APILOAMENTO EM CAMADAS DE 20 CM	m³	249,78
	Boca de Bueiro	un.	17,00
72350	BOCA PARA BSTC D=60 CM - TIPO DER/SC, NORMAL	un.	5,00
72550	BOCA PARA BSTC D=80 CM - TIPO DER/SC, NORMAL	un.	6,00
72700	BOCA PARA BSTC D=100CM - TIPO DER/SC, NORMAL	un.	1,00
72850	BOCA PARA BSTC D=120CM - TIPO DER/SC, NORMAL	un.	1,00
75300	BOCA PARA BSCC DE 2,5 X 2,0 M - ESCONDIÇÃO DE 15 GRAUS	un.	2,00
72750	BOCA PARA BSTC D=120CM - NORMAL (TIPO DNER)	un.	2,00
	Corpo de BSTC	m	8.694,00
65950	CORPO DE BSTC D=30 CM COM LASTRO DE BRITA	m	100,00
66150	CORPO DE BSTC D=60 CM COM LASTRO DE BRITA - TUBO CA1	m	565,00
66000	CORPO DE BSTC D=40 CM COM LASTRO DE BRITA	m	1.199,00
66100	CORPO DE BSTC D=60 CM COM LASTRO DE BRITA	m	4.226,00
66110	CORPO DE BSTC D=80 CM COM LASTRO DE BRITA - TUBO CA 2	m	1.717,00
66120	CORPO DE BSTC D=100 CM COM LASTRO DE BRITA - TUBO CA 2	m	287,00
66130	CORPO DE BSTC D=120 CM COM LASTRO DE BRITA - TUBO CA 2	m	564,00
66130	CORPO DE BSTC D=120 CM COM LASTRO DE BRITA - TUBO CA 2	m	36,00
	Corpo de BSCC	m	132,00
69400*	CORPO DE BSCC DE 2,5 X 2,0 M 2,5 < H <= 5,0 M (PRÉ-MOLDADA)	m	132,00



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infraestrutura
Departamento Estadual de Infraestrutura
Setorial São Bento do Sul

074

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
5	SINALIZAÇÃO		
	Sinalização Viária Horizontal	m²	10.894,74
80400	PINTURA DE FAIXA HORIZONTAL COM TINTA ACRILICA BRANCA	m²	4.186,33
80450	PINTURA DE FAIXA HORIZONTAL COM TINTA ACRILICA AMARELA	m²	2.822,04
80550	PINTURA DE SETA E/OU DIZERES NA PISTA	m²	3.886,37
	Sinalização Viária Vertical - TOTAL	un.	543,00
80600	SINALIZACAO - PLACAS D=80 CM - GT/VI	un.	114,00
80850	SINALIZACAO - PLACAS DE 80 X 80 CM - GT/VI	un.	53,00
80931	SINALIZACAO - PLACAS DE 30 X 90 CM - GT/VI	un.	2,00
80965	SINALIZACAO - PLACAS DE 50 X 150 CM - GT/GT	un.	50,00
81000	SINALIZACAO - PLACAS DE 50 X 200 CM - GT/GT	un.	2,00
81033	SINALIZACAO - PLACAS DE 100 X 62 CM - GT/GT	un.	34,00
81050	SINALIZACAO - PLACAS DE 100 X 200 CM - GT/GT	un.	2,00
81064	SINALIZACAO - PLACAS DE 350 X 250 CM - GT/GT	un.	2,00
81093	SINALIZACAO - PLACAS DE 200 X 125 CM - GT/GT	un.	10,00
81096	SINALIZACAO - PLACAS DE 150 X 250 CM - GT/GT	un.	2,00
81150	SINALIZACAO - PLACA TRIANGULAR COM L=75 CM - GT/GT	un.	6,00
81200	SINALIZACAO - PLACA OCTOGONAL COM L=33 CM - GT/GT	un.	50,00
81300	MARCO QUILOMETRICO DE 50 X 67 CM	un.	4,00
81035	SINALIZACAO - PLACAS DE 100 X 130 CM - GT/GT	un.	56,00
81240	SINALIZACAO - DELINEADOR COM PLACA DE 33 X 40 CM - GT/VI	un.	156,00
	Sinalização Viária Horizontal	un.	4.958,00
81251	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE TACHOES BI-REFLETIVOS	un.	1.677,00
81253	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE TACHINHAS BI-REFLETIVAS	un.	3.281,00
81600	DEFENSA SINGELA SEMI-MALEAVEL	m	3.545,00
6	OBRAS COMPLEMENTARES		
	Concreto Usinado - CALÇADAS EM CONCRETO	m³	287,55
90550	CONCRETO FCK 20 MPA - PREPARO LANCAMENTO E CURA	m³	278,69
90550	CONCRETO FCK 20 MPA - PREPARO LANCAMENTO E CURA	m³	8,86
	Concreto Usinado - MURO DE ARRIMO DE CONCRETO ARMADO	m³	963,27
90561	CONCRETO FCK 25 MPA - PREPARO LANCAMENTO E CURA	m³	813,38
90561	CONCRETO FCK 25 MPA - PREPARO LANCAMENTO E CURA	m³	149,90
81960	ABRIGO DE PASSAGEIRO - TIPO DEINFRA/DETER	un.	14,00
80050	REMOCAO E RECOLOCACAO DE CERCAS DE ARAME FARPADO (REMOCAO)	m	461,00
	Cerca Execução - TOTAL		7.634,75
80050	REMOCAO E RECOLOCACAO DE CERCAS DE ARAME FARPADO	m	461,00
92761	CERCA DE PROTECAO DE FAUNA CFE PROJETO	m	1.080,00
80150	CERCAS C/4 FIOS DE ARAME CMOUROS DE CONCRETO DE 10X10X220	m	6.093,75
82000	REMOCAO DE MEIO-FIO	m	3.794,99
82350	DEMOLICAO DE ESTRUTURA EM CONCRETO SIMPLES	m²	422,09

Registro realizado eletronicamente, verifique o código QR impresso na CAT, vinculada ou direcionamento no site: h
www.crea-sc.org.br/crea/validacao.php, informando o número da Certidão de Aprove Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado em 06/11/2019, página 9 de 10
CAT nº 252019112003 de 06/11/2019, página 9 de 10





GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infraestrutura
Departamento Estadual de Infraestrutura
Setorial São Bento do Sul

Informamos ainda que o Responsável Técnico pela execução da obra foi o Engenheiro Civil Jomaley Moba Lins, CREA-SC 077.530-7.

Os serviços foram executados de acordo com a planilha acima, a contento e estão dentro das normas e padrões exigidos pela contratante, não havendo nada que desabone a conduta da contratada.

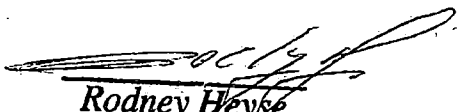
Localização da obra (trecho executado):

LOTE 1- SÃO BENTO DO SUL - FRAGOSOS SC-418, (trecho - BR-280 - São Bento do Sul - Fragosos, numa extensão de 8,30 km);

LOTE 2- ACESSO SUL DE SÃO BENTO DO SUL (TRECHO - ACESSO ESTADUAL AE-280B, NUMA EXTENSÃO DE 4,0KM);

Trechos localizado em São Bento do Sul e Campo Alegre - SC.

São Bento do Sul, 04 de novembro de 2019.


Rodney Heyse
Engº Fiscal - Deifra/SC
Matricula nº 246.621-0

Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direitamento no site: <https://www.crea-sc.org.br/creaef/valcertidao.php>, informando o número da Certidão de Arquivo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900095630
CAT nº 252019112003 de 06/11/2019, página 10 de 10





DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº 001/2019

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

- Jomaley Moba Lins: Engenheiro Civil – CREA nº 077530-7

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Guaramirim, 15 de março de 2021.

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Engº. Civil Jomaley Moba Lins
CREA/SC S1 077530-1

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Maurício Vogelsanger
Sócio/Proprietário
RG 2.191.067-7 CPF 638.924.309-00



077

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: JOMALEY MOBA LINS

Aprovado em: 28/04/2006

CPF: 023.641.439-93

Registro: SC S1 077530-7

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2500475867

Endereço: RUA SERGIO SABEL 98 APT. 104 ILHA DA FIGUEIRA
89258-115 JARAGUA DO SUL SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Data: 11/03/2006

Atribuições profissionais: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 17:15:44 do dia 30/03/2020 válida até 31/03/2021 .

Código de controle de certidão: 4H7E-0588-EEH0-9284

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

073

TABELIONATO
GUARAMIRIM - SC

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

140.42435.72-2

NÚMERO

2463589

SÉRIE

002-0

UF

SC

Jomalei Mota Lima

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: JOMALEY MOBA LINS

LOC. DE NASC.: JARAGUA DO SUL - SC

19/07/1979
NASCIMENTO

FILIAÇÃO: JOSE DE FARIAS LINS FILHO

DAYSE BARBOSA DE ARAUJO LINS

DOC. APRESENTADO: R.G. 3.441.409 SSP SC

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEI Nº 9.043, DE 16 DE MAIO DE 1995.

RG: 3.441.409

CNH: 02685358972

CPF: 023.641.439-93

LOCAL DA EMISSÃO: SUBDELEGACIA DO TRABALHO BLUMENAU

EMISSÃO: 06/08/2007

Julio Cesar Rheims
Subdelegado do Trabalho de Blumenau
CPF: 1151048-1 - RG: 1467742

ASSINATURA DO EMISSOR

BRASILEIRO

QUALIFICAÇÃO CIVIL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE GUARAMIRIM - SC

Geovana Delagnolo - Tabeliã

Rua 28 de Agosto, 1280 sala 02 - Centro - Guaramirim/SC - CEP: 89270-000

Telefones: (47) 3372-2054 - (47) 3372-1494 - (47) 3273-2421

AUTENTICAÇÃO Nº 018790

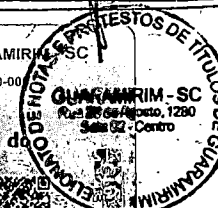
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do
original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Guaramirim, 17 de dezembro de 2020.

GEIZE QUERINO DE SOUZA E SILVA BASEGIO
Escrevente

Emolumentos: R\$ 4,00 - Selo: R\$ 2,80 - Total:
R\$ 6,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo nº 141EYH86768-DWDK

Horário de atendimento: 09:00h às 18:00h - Consulte dados do ato em sala de atendimento



08

CONTRATO DE TRABALHOEMPREGADOR: **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**CGC/CPF/CNPJ: **03.628.927/0001-12**ENDEREÇO: **AV. PREF. WALDEMAR CRUBBA, 1878**MUNICÍPIO: **JARAGUÁ DO SUL** UF: **SC**

ESP. DO ESTABELECIMENTO:

CARGO: **ENGENHEIRO CIVIL**CBO Nº: **214205**DATA DE ADMISSÃO: **01** DE **DEZEMBRO** DE **2009**REGISTRO Nº: **248** FLS./FICHA: **fixa**REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: **R\$ 2.790,00 PL**

mes

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

DATA DE SAÍDA: DE DE

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROCO O TESTEMUNHA

P. 2

COM. DISPENSA CD Nº:

EGTS Nº DA CONTA:

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE GUARAMIRIM - SC

Geovana Delagnolo - Tabeliã
Rua 28 de Agosto, 1280 sala 02 - Centro - Guaramirim/SC - CEP: 89270-500
Telefones: (47) 3372-2054 - (47) 3372-1494 - (47) 3273-2421AUTENTICAÇÃO Nº **018790**Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fe.
Guaramirim, 17 de dezembro de 2020.

GEIZE QUERINO DE SOUZA E SILVA BASEGIO

Escrevente

Emolumentos: R\$ 4,00 + Selo: R\$ 2,80 Total: R\$ 6,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FVH86774-JS2V

Valor de arquivamento: 00,00h até 18,00h - Consulte dados do ato em: selo.jsc.jus.br

079

TABELIONATO
GUARAMIRIM - SCTABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE GUARAMIRIM - SC
Geovana Delagnolo - Tabeliã
Rua 28 de Agosto, 1280
Sala 02 - Centro



Ficha de Registro de Funcionário

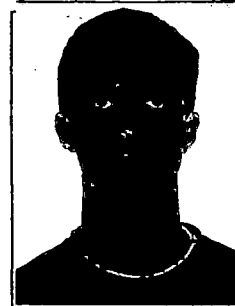
Dados do Empregador

Empresa: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ/CEI: 03.620.927/0001-12
Ativ Federal: 4313-4/00
Endereço: Avenida PREFEITO WALDEMAR GRUBBA, 1878
Bairro: VILA LALAU CEP: 89256501
Município: Jaraguá do Sul - SC

Nº 248

Dados do Funcionário

Nome: JOMALEY MOBA LINS Código: 000248
Pai: JOSE DE FARIAS LINS FILHO
Mãe: DAYSE BARBOSA DE ARAUJO LINS
Nascimento: 19/07/1979 Sexo: Masculino Est. Civil: Solteiro Raça/Cor: Branca
Naturalidade: Jaraguá do Sul - SC Nacionalidade: Brasileiro
Endereço: RUA JORGE LACERDA, 430
Bairro: CENTRO CEP: 89.000-000
Município: Joinville - SC
CPF: 023.641.439-93
RG: 3441409 Órgão: SSP Estado: SC Emissão RG:
Número CTPS: 2463589 Série GFPS: 00002 Estado CTPS: SC Expedição CTPS: 06/08/2007
PIS: 140.42435.72.2 Cadastro PIS:
Instrução: Superior Completo
CNH: Categoria CNH: Validade CNH:
Reservista: Categoria: Tit. Eleitoral: 394368609 /14 Zona: 17 Seção: 47
Banco: Conta: Dígito: Agência:
Sindicato: SINTRAPAV SIND IND CONST PESADA E OBRAS PUBLICAS
Cons. Profis: Registro Profis: Data Registro:



Cadastro de Estrangeiro

Ano Chegada:
Tipo Visto:
Carteira RNE:
Validade RNE:

Contrato de Trabalho

Admissão: 01/12/2009
Optante FGTS: Sim Data Opção: 01/12/2009 Conta FGTS:
Cargo: Engenheiro(a) Civil CBO: 214205
Remuneração: 2.790,00 Modo Pgto: Dinheiro Período: Mensal
Organograma: PAVIMENTACAO
Escala: 08:00 11:00 14:00 17:00

Ficha Familiar Nome Nascimento Parentesco
1 JOSE DE FARIAS LINS FILHO Pai/Mãe
2 DAYSE BARBOSA DE ARAUJO LINS Pai/Mãe

Jaraguá do Sul, 1 de dezembro de 2009

Data da dispensa

de

Assinatura Funcionário

de

Assinatura Funcionário

Polgar Direito

CONFERE COM O ORIGINAL
12/08/2014
(Autorizado pela Portaria nº 035/2014)
Kapoline Quesser

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE GUARAMIRIM - SC

Geovana Delagnolo - Tabeliã
Rua 28 de Agosto, 1280 sala 02 - Centro - Guaramirim/SC - CEP: 89270-000
Telefones: (47) 3372-2054 - (47) 3372-1494 - (47) 3273-2421

AUTENTICAÇÃO Nº 014492

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Guaramirim, 16 de julho de 2020.

JANAINA SILVEIRA FRANÇA GUIZONI -

Escrevente

Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total:

R\$ 6,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FVN21100-BQE

Horário de atendimento: 09:00h às 18:00h - Consulte dados do ato em selo.tjsc.jus.br



031

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA EMPRESA
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Data: 15/03/2021

Local: Piên - PR	Área: 3.911,68 m²
Lote: 01	Prazo de Execução: 150 dias
Objeto: PPavimentação de vias urbanas em bloco de concreto intertravado tipo paver com área de 1.420,28 m² e em CBUQ com área de 2.491,40 m².	

ITEM	TIPO	QUANT	POT./CAP.	Nº DE SÉRIE	ANO DE FABRICAÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1	Caminhão espargidor Mercedes Bens - mod. 1414, com barra espargidora, e caneta de pintura.	1	136CV / 6000 L	189	1996	Condição operacional plena
2	Caminhão irrigador Mercedes Benz modelo L1214	1	136CV / 6000 L		1990	Condição operacional plena
3	Cavalo Mecânico SCANIA, 142 H	1	388 CV		1986	Condição operacional plena
4	Compactador Corrugado, TemaTerra Turbo SPV 84	1		324 VL		Condição operacional plena
5	Rolo Compactador vibratório Corrugado rebocável, DYNAPAC	1		6778646		Condição operacional plena
6	Compactador de Pneus Autopropulsor Müller,	1		145		Condição operacional plena
7	Compactador Vibratório Autopropelido, marca DYNAPAC, CA 15	1	127	677B643	1992	Condição operacional plena
8	Compactador (Soquete Vibratório) marca WACKER, BS - 62Y,	1	7	718401002	1994	Condição operacional plena
9	Escavadeira Hidráulica de Esteiras CAT, modelo 320 - L	1		75K23431		Condição operacional plena
10	Motoniveladora CATERPILAR, com ríper-escarificador e lâmina, modelo 120 B	1	125	32C01906	1987	Condição operacional plena
11	Motoniveladora marca HUBER WARCO	1		11 DS - 576	1973	Condição operacional plena
12	Pá Carregadeira CASE, (trator industrial), mod. W 36B	1		JHF0018732	1990	Condição operacional plena
13	Placa vibratória marca WACKER, modelo CV 400 D	1		48610776		Condição operacional plena
14	Semi - Reboque carrega tudo rebaixado	1	45000	SR- CIR - 3-45	1997	Condição operacional plena
15	Trator de Esteiras CATERPILLAR, D 6 M - XL	1	140	5WR00347	1997	Condição operacional plena
16	Trator de Esteiras CAT, mod. D8, servo-transmissão.	1		77V08867	1979	Condição operacional plena
17	Usina de asfalto à quente, marca CIFALI, mod. Drun-mixer	1	40 T/hora			Condição operacional plena
18	Tanques para armazenamento de asfalto	2	56000 L			Condição operacional plena
19	Vassoura mecânica	1	*	*	*	Condição operacional plena
20	Vibroacabadora de Asfalto Hidrostática, nº 111, mod. SA115C, CIBER	1		30604450	1997	Condição operacional plena
21	Laboratório de Solos, Betume e concreto	1	*	*	*	Condição operacional plena
22	Instrumental de topografia	1	*	*	*	Condição operacional plena
23	Máquina para cortar asfalto, a gasolina, marca Christensen	1	8,0 HP	*	*	Condição operacional plena
24	Vibrocompactador a gasolina	1	5,0 HP	*	*	Condição operacional plena
25	Rettoescavadeira hidráulica 580 H	1	*	*	*	Condição operacional plena
26	Caminhão Basculante 12 m³ - MB 1524	1	*	CDL 1219	1986	Condição operacional plena
27	Caminhão Basculante 12 m³ - MB 1933	1	*	LYL 9270	1987	Condição operacional plena
28	Caminhão Basculante 12 m³ - MB 1516	1	*	LZE 1533	1981	Condição operacional plena
29	Caminhão Basculante 10 m³ - MB 1318	1	*	GPP 0075	1989	Condição operacional plena
30	Usina de solos	1	*	*	*	Condição operacional plena
31	Mini Escavadeira	1	*	*	*	Condição operacional plena

Nome da empresa: Paviplan Pavimentação Ltda	Data: 15/03/2021	NOME E Nº RG DO RESPONSÁVEL LEGAL:	NOME E Nº CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:
--	------------------	------------------------------------	--

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Maurício Vogelsänger
Sócio/Proprietário

RG 2.191.067-7 / CPF 638.924.309.00

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Engr. Civil Jomalei Moba Lins
CREA/SC S1 077530-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Local: Piên - PR

Lote: 01

DATA:

15/03/2021

Objeto: Pavimentação de vias urbanas em bloco de concreto intertravado tipo paver com área de 1.420,28 m² e em CBUQ com área de 2.491,40 m².

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO				
		30	60	90	120	150
1	Caminhão espargidor Mercedes Bens	UTILIZAÇÃO				
		QUANTIDADE	1	1	1	1
2	Caminhão irrigador	UTILIZAÇÃO				
		QUANTIDADE	1	1	1	
3	Cavalo Mecânico	UTILIZAÇÃO				
		QUANTIDADE	1	1	1	1
4	Compactador Corrugado	UTILIZAÇÃO				
		QUANTIDADE	1	1	1	1
5	Compactador de Pneus Autopropulsor	UTILIZAÇÃO				
		QUANTIDADE		1	1	1
6	Compactador Vibratório Autopropelido	UTILIZAÇÃO				
		QUANTIDADE		1	1	1
7	Compactador Soquete Vibratório	UTILIZAÇÃO				
		QUANTIDADE	1	1	1	
8	Escavadeira Hidráulica de Esteiras	UTILIZAÇÃO				
		QUANTIDADE	1	1	1	1
9	Motoniveladora	UTILIZAÇÃO				
		QUANTIDADE		1	1	1
10	Pá carregadeira de pneus	UTILIZAÇÃO				
		QUANTIDADE	1	1	1	1
11	Placa vibratória	UTILIZAÇÃO				
		QUANTIDADE		1	1	1
12	Semi - Reboque rebaixado	UTILIZAÇÃO				
		QUANTIDADE		1	1	1
13	Trator de Esteiras	UTILIZAÇÃO				
		QUANTIDADE		1	1	1
14	Usina de asfalto à quente	UTILIZAÇÃO				
		QUANTIDADE		1	1	1
15	Tanques para armazenamento de asfalto	UTILIZAÇÃO				
		QUANTIDADE		1	1	1
16	Vassoura Mecânica	UTILIZAÇÃO				
		QUANTIDADE	1	1	1	
17	Vibroacabadora de Asf. Hidrostática, nº 111, mod. SA115C, CIBER	UTILIZAÇÃO				
		QUANTIDADE		1	1	1
18	Laboratório de Solos, Betume e concreto	UTILIZAÇÃO				
		QUANTIDADE	1	1	1	1
19	Instrumental de topografia	UTILIZAÇÃO				
		QUANTIDADE	1	1	1	1
20	Máquina para cortar asfalto, a gasolina, marca Christensen	UTILIZAÇÃO				
		QUANTIDADE				
21	Vibrocompactador a gasolina	UTILIZAÇÃO				
		QUANTIDADE		1	1	1
22	Retroescavadeira hidráulica	UTILIZAÇÃO				
		QUANTIDADE	1	1	1	1
23	Caminhão Basculante	UTILIZAÇÃO				
		QUANTIDADE	4	4	4	4
24	Usina de solos	UTILIZAÇÃO				
		QUANTIDADE	1	1	1	1
25	Mini - Escavadeira	UTILIZAÇÃO				
		QUANTIDADE	1	1	1	1

Nome da empresa: Data: 15/03/2021
Paviplan Pavimentação Ltda

NOME E Nº RG DO RESPONSÁVEL LEGAL:

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Eng. Civil Jomalei Moba Line
CREA/SC S1 077530-1

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Maurício Vogelsanger
Sócio/Proprietário
RG 2.191.067-7 / CPF 638.924.309.00

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

03.620.927/0001-12

MUNICÍPIO DE PIÊN-PR

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social findo em 31/12/2019.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Liquidez Geral (LG) LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)	LG = $\frac{(25.463.099,87+108.920,00)}{(7.141.181,37+1.543.120,40)}$	2,94 ✓
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC	LC = $\frac{25.463.099,87}{7.141.181,37}$	3,57 ✓
Solvência Geral (SG) SG = AT/(PC+ELP)	SG = $\frac{40.459.522,22}{(7.141.181,37+1.543.120,40)}$	4,66 ✓

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

AT - ativo total;

ELP - exigível a longo prazo;

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Guaramirim, 15 de Março de 2021.

MAURICIO
VOGELSANGER
R:63892430900
Assinado digitalmente por MAURICIO
VOGELSANGER:63892430900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=24949449000169, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=MAURICIO
VOGELSANGER:63892430900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-03-16 08:33:27
Foxit Reader Versão: 10.0.1
Mauricio Vogelsanger
CPF: 638.924.309-00
Sócio Administrador

GERSON
MARCELO GÖTZ
04199483926
Assinado digitalmente por GERSON MARCELO
GÖTZ:04199483926
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=24949449000169, OU=Certificado PF A1,
CN=GERSON MARCELO GÖTZ:04199483926
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-03-16 08:34:51
Foxit Reader Versão: 10.0.1
Gerson Marcelo Götz
CPF: 041.994.839-26
CRC: 1-SC-029527/O-7
Contador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42202782055	CNPJ 03.620.927/0001-12
NOME EMPRESARIAL PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 22
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A1.28.69.DD.35.CC.3B.10.E9.F8.20.4E.55.E3.25.C7.AF.EC.6F.E7	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	04199483926	GERSON MARCELO GOTZ:04199483926	439863696643650047 9	18/04/2019 a 18/04/2022	Não
Administrador	63892430900	MAURICIO VOGELSANGER: 63892430900	112339077539722113 931115866500318955 332	05/02/2018 a 04/02/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

A1.28.69.DD.35.CC.3B.10.E9.F8.20.4E.
55.E3.25.C7.AF.EC.6F.E7-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 13/03/2020 às 14:14:47

A8.4A.C9.4A.87.42.5F.42
C5.D9.A7.79.62.64.C1.0C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 03.620.927/0001-12

Número de Ordem do Livro: 22

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
NIRE	42202782055
CNPJ	03.620.927/0001-12
Número de Ordem	22
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	Guaramirim
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/02/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	115515

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	22
Quantidade total de linhas do arquivo digital	115515
Data de início	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.28.69.DD.35.CC.3B.10.E9.F8.20.4E.55.E3.25.C7.AF.EC.6F.E7-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 03.620.927/0001-12

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 32.855.306,11	R\$ 40.459.522,22
CIRCULANTE		R\$ 19.099.434,82	R\$ 25.463.099,87 ✓
DISPONIVEL		R\$ 10.663.355,35	R\$ 15.943.189,78
CAIXA		R\$ 100.649,94	R\$ 122.682,42
BANÇOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.143,64	R\$ 3.012,52
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 10.561.561,77	R\$ 15.817.494,84
CREDITOS		R\$ 8.315.828,75	R\$ 9.453.218,07
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 4.829.772,69	R\$ 4.743.567,59
(-) DUPLICATAS DESCONTADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TITULOS A RECEBER		R\$ 1.912.116,96	R\$ 1.912.116,96
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 221.178,05	R\$ 1.297.029,89
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ 98.618,57	R\$ 212.100,90
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 1.201.621,27	R\$ 1.021.356,95
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 54.524,57
INVESTIMENTOS TEMPORARIOS		R\$ 52.521,21	R\$ 212.521,21
IMPOSTOS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 53.760,26	R\$ 0,00
ESTOQUES DIVERSOS		R\$ 53.760,26	R\$ 0,00
DESPESAS EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 66.490,46	R\$ 66.692,02
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 66.490,46	R\$ 66.692,02
NÃO CIRCULANTE		R\$ 13.755.871,29	R\$ 14.996.422,35
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 20.000,00	R\$ 108.920,00
CREDITOS		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
TITULOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS TEMPORARIOS		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPOSITOS		R\$ 0,00	R\$ 88.920,00
COMODATO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMODATO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.28.69.DD.35.CC.3B.10.E9.F8.20.4E.55.E3.25.C7.AF.EC.6F.E7-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 03.620.927/0001-12

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INVESTIMENTOS		R\$ 125.463,78	R\$ 223.288,78
PARTIC.PERMANENTES OUTRAS SOCIEDADES		R\$ 1.703,78	R\$ 1.703,78
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 123.760,00	R\$ 221.585,00
IMOBILIZADO		R\$ 13.606.812,51	R\$ 14.653.319,57
IMOVEIS		R\$ 3.587.328,92	R\$ 3.587.328,92
OUTROS IMOBILIZADOS		R\$ 25.217.255,29	R\$ 28.491.769,76
(-)(-) DEPREC/AMORTIZ/EXAUSTAO ACUMULADA		R\$ (15.197.771,70)	R\$ (17.425.779,11)
LEASING		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMODATO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTANGÍVEL		R\$ 3.595,00	R\$ 10.894,00
MARCAS E PATENTES		R\$ 3.595,00	R\$ 10.894,00
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMO IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONCERTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REMESSA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSFERENCIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 32.855.306,11	R\$ 40.459.522,22
CIRCULANTE		R\$ 4.930.847,15	R\$ 7.141.181,37
OBRIGACOES DIVERSAS		R\$ 4.930.847,15	R\$ 7.141.181,37
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.009.681,25	R\$ 1.760.484,95
FORNECEDORES		R\$ 1.552.660,07	R\$ 2.913.569,73
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 329.341,08	R\$ 596.267,16
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 185.993,37	R\$ 62.863,05
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 779.509,05	R\$ 963.815,16
IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R\$ 497.543,69	R\$ 832.966,59
OBRIGACOES C/SOCIOS/DIRETORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES DE FUNCIONAMENTO		R\$ 576.118,64	R\$ 11.214,73
NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.505.574,45	R\$ 1.543.120,40
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.505.574,45	R\$ 1.543.120,40
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.505.574,45	R\$ 1.543.120,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.28.69.DD.35.CC.3B.10.E9.F8.20.4E.55.E3.25.C7.AF.EC.6F.E7-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 03.620.927/0001-12

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPREST.E FINANC. A LONGO PRAZO		R\$ 1.505.574,45	R\$ 1.543.120,40
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMODATO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMODATO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 26.418.884,51	R\$ 31.775.220,45
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.500.000,00	R\$ 5.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.500.000,00	R\$ 5.000.000,00
RESERVA DE CORR.MONET.DO CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AFAC		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AFAC		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 20.971.365,22	R\$ 21.418.884,51
RESERVA DE LUCROS		R\$ 20.971.365,22	R\$ 21.418.884,51
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 3.947.519,29	R\$ 5.356.335,94
PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		R\$ 106.465,74	R\$ 473.026,93
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS/PREJUIZOS DO EXERCICIO		R\$ 6.578.855,22	R\$ 9.979.352,56
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R\$ (2.737.801,67)	R\$ (5.096.043,55)
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONCERTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREMISSA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.28.69.DD.35.CC.3B.10.E9.F8.20.4E.55.E3.25.C7.AF.EC.6F.E7-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

Página 3 de 8

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 03.620.927/0001-12

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RECEITA BRUTA		R\$ 41.811.358,47	R\$ 66.657.017,98
RECEITA DE VENDAS		R\$ 1.306.322,60	R\$ 305.331,99
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 9.384,00	R\$ 6.040,00
VENDAS DE PRODUTOS/INDUSTRIALIZACAO		R\$ 1.296.938,60	R\$ 299.291,99
RECEITA DE VENDAS/ALUGUEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE SERVICOS		R\$ 40.505.035,87	R\$ 66.351.685,99
VENDAS DE SERVICOS		R\$ 40.505.035,87	R\$ 66.351.685,99
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (3.457.389,42)	R\$ (5.874.203,46)
VENDAS CANCELADAS		R\$ (24.722,40)	R\$ 0,00
DEVOLUCOES DE VENDAS		R\$ (24.722,40)	R\$ 0,00
VENDAS CANCELADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (3.432.667,02)	R\$ (5.874.203,46)
(-) ICMS FATURADO		R\$ (739.682,05)	R\$ (1.578.220,42)
IPI FATURADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PIS		R\$ (272.783,14)	R\$ (433.270,61)
(-) COFINS		R\$ (1.258.999,08)	R\$ (1.999.710,55)
(-) ISS FATURADO		R\$ (1.161.202,75)	R\$ (1.863.001,88)
SIMPLES S/FATURAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIMPLES NACIONAL S/ FATURAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNRURAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (29.134.820,37)	R\$ (47.042.291,47)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (18.153.137,76)	R\$ (35.844.234,33)
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS		R\$ (10.981.682,61)	R\$ (11.198.057,14)
(-) TRANSFERENCIA DE CUSTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.509.350,30)	R\$ (1.702.557,21)
(-) DE VENDAS		R\$ (43.160,59)	R\$ (394.488,45)
(-) DESPESAS C/VENDAS		R\$ (43.160,59)	R\$ (394.488,45)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.341.291,32)	R\$ (2.360.458,09)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.341.291,32)	R\$ (2.360.458,09)
(-) COM VEICULOS		R\$ (250,00)	R\$ (25.857,00)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R\$ (250,00)	R\$ (25.857,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (254.799,99)	R\$ (215.436,34)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.28.69.DD.35.CC.3B.10.E9.F8.20.4E.55.E3.25.C7.AF.EC.6F.E7-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 03.620.927/0001-12

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

091

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (254.799,99)	R\$ (215.436,34)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 130.151,60	R\$ 1.293.682,67
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ 130.151,60	R\$ 1.293.682,67
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 61.536,64	R\$ 133.953,74
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 424.466,10	R\$ 807.506,45
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 424.466,10	R\$ 807.506,45
(-) OUTROS CUSTOS/DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (362.929,46)	R\$ (673.552,71)
(-) OUTROS CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (362.929,46)	R\$ (673.552,71)
(-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 311.208,64	R\$ (73.411,66)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 616.544,24	R\$ 357.562,03
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 616.544,24	R\$ 357.562,03
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (305.335,60)	R\$ (430.973,69)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (305.335,60)	R\$ (430.973,69)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (513.016,60)	R\$ (743.750,87)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (513.016,60)	R\$ (743.750,87)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (990.671,84)	R\$ (1.375.404,49)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (990.671,84)	R\$ (1.375.404,49)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 6.578.855,22	R\$ 9.979.352,56

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.28.69.DD.35.CC.3B.10.E9.F8.20.4E.55.E3.25.C7.AF.EC.6F.E7-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

Página 2 de 2



08/03/2021

0000917747

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Guaramirim

092

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8216967**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Guaramirim, com distribuição anterior à data de 07/03/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, portador do CNPJ: 03.620.927/0001-12. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Guaramirim, segunda-feira, 8 de março de 2021.

PEDIDO Nº:**0000917747**

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 768433/93

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, **NADA CONSTA** distribuído em relação a:

NOME: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Raiz do CNPJ: 03.620.927

Certidão emitida às 08:00 de 08/03/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0278205-5	CNPJ 03.620.927/0001-12	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/02/2000	Data de Início de Atividade 28/12/1999
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ANELIO NICOCCELLI, 1720, FUGUEIRINHA, GUARAMIRIM, SC, 89.270-000			
Objeto Social OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADAS E VIAS URBANAS E PARTICULARES; SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM; APROVEITAMENTO DE JAZIDAS NO TERRITÓRIO NACIONAL EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE OBRAS EM REDE DE ÁGUA E ESGOTO E SANEAMENTO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ASFALTO QUENTE E FRIO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO			
Capital: R\$ 8.000.000,00 (OITO MILHOES DE REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 8.000.000,00 (OITO MILHOES DE REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MAURICIO VOGELSANGER 638.924.309-00	5.600.000,00	SÓCIO	Administrador
MARTA REGINA VOGELSANGER 568.131.479-00	2.400.000,00	SÓCIO	
Último Arquivamento Data: 28/02/2020 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Eu,
Conferi e assino.

RIASCO BORGES BARCEIROS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 17/02/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

095

Ref.: Edital de Concorrência no 001/2019

O signatário do presente, em nome da proponente PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., declara, expressamente, que se sujeita as condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Guaramirim, 15 de março de 2021.

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Engº. Cliv Jomalei Moba Lins
CREA/SC S1 077530-1

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Maurício Vogelsänger
Sócio/Proprietário
RG 2.191.067-7 / CPF 638.924.309.00

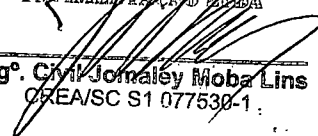
**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE
PROCEDÊNCIA LEGAL**

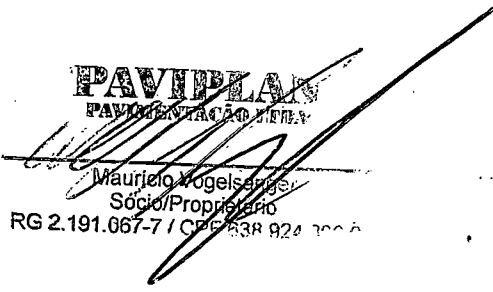
096

Ref.: Edital de Concorrência nº 001/2019

Eu, Maurício Vogelsanger, RG 2.191.067, legalmente nomeado representante da proponente PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 03.620.927/0001-12, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº 001/2019, somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Guaramirim, 15 de março de 2021.

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Eng.º Civil Jomalei Moba Lins
CREA/SC S1 077530-1

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Maurício Vogelsanger
Sócio/Proprietário
RG 2.191.067-7 / CPF 838 924 700 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

097

Protocolo Nº 810/2021

Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO DA AV. PARANA E FOZ DO IGUAÇU EM TRIGOLANDIA – PIEN – PR. REFERENTE A CONCORRÊNCIA 001/2019

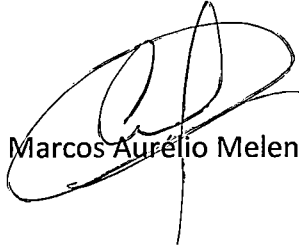
Ao Jurídico

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço.

Segue e-mail do Paraná Cidade autorizando a chamada do 2ª Colocada.

Segue anexo a minuta do contrato.

Aguardo vossa análise e parecer.



Marcos Aurélio Melenek



Processo: Protocolo 810/2021

Assunto: “*Solicitação chamamento da 2ª colocada da Concorrência 001/2019 – Pavimentação de trecho da Av. Paraná e Rua Foz do Iguaçu.*”

Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Parecer Jurídico

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo de “*chamamento da 2ª colocada da Concorrência 001/2019 – Pavimentação de trecho da Av. Paraná e Rua Foz do Iguaçu.*”

O secretário Claudemir José de Andrade e a secretária Cássia Janes Hermes, explicam os motivos da contratação através da dispensa da licitação com os seguintes argumentos;

“O Município abriu processo administrativo apuratório sob o contrato nº 073/2019, decorrente da Concorrência nº 001/2019, pelo motivo de descumprimento das cláusulas contratuais, o que constitui em tese, irregularidade administrativa. Após isto, a decisão do processo foi pela rescisão do contrato. Solicita-se ao departamento que seja chamada a 2ª colocada do certame, para apreciação de interesse em assumir o contrato. Nota-se o interesse público na retomada da obra, pois a via concede acesso a área urbana de Trigolândia e a diversas residências. O não prosseguimento da obra além de causar maiores prejuízos ao patrimônio público, faz com que a base da rua fique exposta por mais tempo, aumentando a necessidade de retrabalho dos itens já executados (...).”

O processo veio acompanhado do memorando nº 003/2021 da sec. de Administração e Finanças, requerimento da secretária municipal de planejamento, obras e urbanismo e termo de referência, memorando 030/2021 do dep. de obras e edificações, e-mail da secretaria do estado do desenvolvimento parecer técnico contábil 002/2021 e minuta do contrato.

Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “*ressalvados os casos especificados na legislação*”.

Visando disciplinar tais exceções, a Lei de Licitações trouxe em seu artigo 24, hipóteses em que é possível a contratação direta por dispensa, dentre elas aquelas previstas no inciso XI, que assim estabelece:

*Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)*

XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;



Compulsando os autos do processo em epígrafe, verifica-se que pelo secretário Claudemir José de Andrade foi informado que “o Município abriu processo administrativo apuratório sob o contrato nº 073/2019, decorrente da Concorrência nº 001/2019, pelo motivo de descumprimento das cláusulas contratuais, o que constitui em tese, irregularidade administrativa. Após isto, a decisão do processo foi pela rescisão do contrato.”

Pela secretaria de planejamento através do requerimento da sra. Cássia Janes Hermes, foi demonstrada a vantajosidade da contratação do remanescente de obra através do chamamento do próximo colocado, em aproveitamento a licitação anterior.

No mesmo sentido, pelo engenheiro civil, Simon Schneider foi atestado por meio do memorando 030/2021 que o total da planilha (R\$ 266.148,44) apresentada pela empresa Paviplan Pavimentação Ltda, segunda colocada, confere com o valor do 1º contrato nº 073/2019, o qual foi rescindido.

Ato contínuo, pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO PARANÁ**, foi informado o seguinte:

O Município poderá fazer o processo de dispensa de licitação, convocando a segunda ou demais colocadas, para assinatura do contrato de empreitada, nas mesmas condições da planilha proposta pela empresa vencedora. O Município já pode encaminhar esta documentação para o Paranacidade. A empresa que assumir a obra deverá apresentar planilha para conclusão da mesma com os quantitativos faltantes e os preços unitários propostos pela empresa anterior, e cronograma físico-financeiro, os quais deverão ser analisados e aprovados por você.

O parecer técnico contábil, atestado pelo contador Cristiano Quadros, servidor efetivo do município, concluiu “que a empresa Paviplan Pavimentações Ltda, está apta e qualificada economicamente, em relação as exigências dos índices de liquidez”. E foram anexados aos autos a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, como também há previsão de recursos financeiros, assinada pelo secretário Claudemir José de Andrade.

Quanto ao tema, a Lei de Licitações autoriza expressamente a Administração Pública a aproveitar o certâmen já realizado e convocar o segundo classificado naquele quando dos casos de rescisão contratual, assim, sucessivamente, diante da rescisão do contrato, que comumente implica em prejuízos ao interesse público que se pretende evitar, ou seja, paralisar uma obra.

Dessa forma, aproveitando a licitação ultimada, tendo em vista que parte da obra já havia sido executada pela primeira colocada e o contrato foi rescindido, é permitida a contratação de licitantes imediatamente classificadas no certame, contudo, tão somente quando tal empresa aceitar adjudicar o contrato **nas mesmas condições do primeiro colocado na licitação.**

Pelo exposto, entende-se que havendo licitação anterior, como também a contratação do objeto licitante vencedor, a extinção do contrato e, em seguida a observância da ordem de classificação, capacidade da segunda colocada em assumir a obra, há existência de contratação de remanescente e por fim condições e preços do licitante vencedor, não existe óbice para a contratação direta da segunda colocada.



Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta Contratual seguiu as cautelas recomendadas no art. 55, da Lei nº. 8.666/93, de forma que todas as exigências normativas supracitadas foram atendidas.

Em suma, o procedimento em tela se revela satisfatório quanto ao respeito a normas de regência, no que se refere a dispensa de licitação, e em relação à minuta de contrato, de maneira que não foram encontrados, até este momento, impedimentos para o prosseguimento do feito.

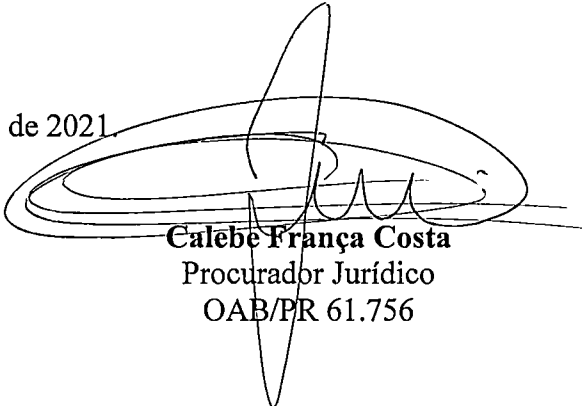
Cumpridos os requisitos para a dispensa de licitação para contratação de remanescente de obra e os princípios esculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, opinamos pela regularidade da contratação direta, excepcionalmente, a fim de atender o interesse público e a urgência da demanda.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

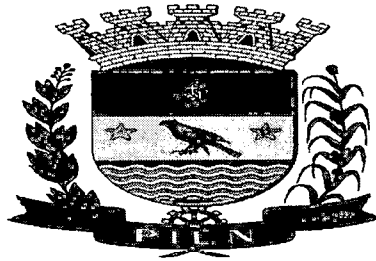
O presente parecer restringe-se a consulta dos contornos de legalidade do ato jurídico, sendo o mesmo dirigido as autoridades requerentes e ao chefe do Executivo Municipal, a quem cabe a decisão sobre a contratação.

É o parecer.

Piên, 24 de março de 2021.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



101

Protocolo nº: 810/2021 _____ Requerente: Licitações _____

Ref. :Dispensa de Licitação para Pavimentação na Av. Parana e Foz do Iguaçu, em Trigolandia. _____

Ao administrativo

Segue a documentação referente a dispensa acima citada, para seu conhecimento e

Sua assinatura _____

Att. Marcos Aurélio Melenek

Claudemir José de Andrade

Maicon
Maicon Grosskopf

PROTOCOLO N° 810/2021**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2021**

Dispensa de Licitação, na forma do Art. 37º, Inciso XXI da Lei Federal 8666/93.

Objeto: Dispensa remanescente da obra de Pavimentação de vias urbanas em bloco de concreto intertravado tipo paver com área de 1.420,28 m² e em CBUQ com área de 2.491,40 m², num total de 3.911,68 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. Bairro Trigolândia. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento; Obras e Urbanismo. Vinculado à Concorrência 001/2019

PESSOA JURÍDICA: Paviplan Pavimentação Ltda

CNPJ:03.20.927/0001-12

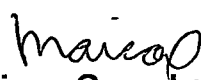
VALOR: R\$ 266.148,44 (Duzentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária:

Funcional
04.001.15.451.0006.1001-4490510202

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 25 de Março de 2021.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Comissão Permanente de Licitações****CONTRATAÇÃO DIRETA****Dispensa de Licitação N° 049/2021****PROTOCOLO: 810/2021**

Objeto: Dispensa remanescente da obra de pavimentação de trecho da Rua Belo Horizonte (centro, quadra 02) em CBUQ com área de 2.285,40 m², incluindo os serviços: Serviços preliminares, terraplanagem; sub-base; base; revestimento; meio fio e sarjetas; paisagismo/urbanismo; sinalização; drenagem e ensaios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento; Obras e Urbanismo. Vinculado à Tomada de Preço 002/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**PESSOA JURÍDICA:** Paviplan Pavimentação Ltda**CNPJ:**03.620.927/0001-12**VALOR:**R\$ 266.148,44 (Duzentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**AUTORIZAÇÃO: 25/03/2021**

VALOR COM ADITIVO: R\$ 412.776,00 (quatrocentos e doze mil, setecentos e setenta e seis reais).

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 25/03/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:C43D7AA0

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 22/2020**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 22/2020**

OBJETO: Reajustar o valor mensal pelo índice IPCA (IBGE).

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.

CONTRATADA: B & B CLINICA MEDICA E ENERGIA SOLAR LTDA.

ORIGEM: Contrato nº 22/2020 – Pregão Presencial nº 05/2020.

VALOR MENSAL ORIGINAL: R\$ 17.199,00 (dezessete mil, cento e noventa e nove reais).

VALOR MENSAL COM ADITIVO: R\$ 18.092,54 (dezoito mil e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 25/03/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:9000A087

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 002/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

CONTRATADO: ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda - EPP

PJ sob n.º: 00.767.919/0001-05

Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piên.

Dotações: 12.001.09.272.0001.2001-339039-3500

Valor: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), em 12 parcelas de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

Data da Assinatura: 25 de março de 2021.

JACQUELINE NIEZER

Diretora Executiva

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:5D7883B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTE SELETIVO Nº 01/2021 EDITAL Nº 05/2021**

TESTE SELETIVO Nº 01/2021

Edital nº 05/2021

PRAZO DETERMINADO – Lei nº 965/2007 e Lei 1198/2014

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, Senhor Maicon Grosskopf, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em

conjunto com a Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 150/2021, **TORNA PÚBLICO o Julgamento do Recurso contra o Resultado da Prova de Títulos**, conforme se segue:

1 – Recurso interposto pelo candidato **Fernando Ederson Lang** - **DECISÃO:** INDEFERIDO – Inviabilidade de apresentação de documentos descritos no item 4.6 “d” do Edital nº 01/2021 fora do prazo de inscrição.

2 - Recurso interposto pelo candidato **Rafael de Oliveira Amorin** - **DECISÃO:** INDEFERIDO – Inviabilidade de apresentação de documentos descritos no item 4.6 “d” do Edital nº 01/2021 fora do prazo de inscrição.

3 - Recurso interposto pela candidata **Valdicéia Santos da Silva** - **DECISÃO:** INDEFERIDO – Inviabilidade de apresentação de documentos descritos no item 4.6 “d” do Edital nº 01/2021 fora do prazo de inscrição.

Piên/PR, 24 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito de Piên - PR

IVAN BUENO FRANCO

Presidente da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:07CE25BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 30_2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gases e cascos., Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital disponível no site:www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 29/03/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 09/04/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 25 de Março de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador:10778691

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 049_2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 049/2021

PROTOCOLO: 810/2021

Objeto: Dispensa remanescente da obra de pavimentação de trecho da Rua Belo Horizonte (centro, quadra 02) em CBUQ com área de 2.285,40 m², incluindo os serviços: Serviços preliminares, terraplanagem; sub-base; base; revestimento; meio fio e sarjetas; paisagismo/urbanismo; sinalização; drenagem e ensaios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento; Obras e Urbanismo. Vinculado à Tomada de Preço 002/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**PESSOA JURÍDICA:** Paviplan Pavimentação Ltda**CNPJ:** 03.620.927/0001-12**VALOR:** R\$ 266.148,44 (Duzentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**AUTORIZAÇÃO:** 25/03/2021**Publicado por:**Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador: 4FEF0711**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 050_2021****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Comissão Permanente de Licitações****CONTRATAÇÃO DIRETA****Dispensa de Licitação Nº 050/2021****PROTOCOLO:** 805/2021**Objeto:** Dispensa de licitação para aquisição de Webcam Logitech Full HD C920s com microfones duplos estéreos com redução de ruído automática e proteção de privacidade para gravações em 1080p widescreen. Conforme solicitação do Departamento de Gestão de Informática.**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.****PESSOA JURÍDICA:** LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - EPP**CNPJ:** 12.162.386/0001-17**VALOR:** R\$ 434,00 (Quatrocentos e trinta e quatro reais).**AUTORIZAÇÃO:** 25/03/2021**Publicado por:**Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador: C2A34E70**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 051_2021****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Comissão Permanente de Licitações****CONTRATAÇÃO DIRETA****Dispensa de Licitação Nº 051/2021****PROTOCOLO:** 818/2021**Objeto:** LOCAÇÃO E RECARGA DE GASES MEDICINAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.****PESSOA JURÍDICA:** OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**CNPJ:** 07.174.735/0001-80**VALOR:** R\$ 4.570,00 (Quatro mil, quinhentos e setenta reais).**AUTORIZAÇÃO:** 25/03/2021**Publicado por:**Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador: DFEEFC33**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 340, DE 23 DE MARÇO DE 2021.****PORTARIA Nº 340, DE 23 DE MARÇO DE 2021.****CONCEDE PENSÃO POR MORTE****O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1110, de 12 de setembro de 2011, tendo em vista o que consta no processo nº 2021.07.00104P,

105

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder, a partir de 11 de outubro de 2020, a pensão a que faz jus VALMIR DE LIMA, filho (inválido), com a cota de 100% (cem por cento), pelos direitos adquiridos, respectivamente do servidor aposentado JUVINO DE LIMA, falecido em 11 de outubro de 2020, nos termos dos artigos 64, I da Lei nº 1110/2011 c/c art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**Art. 2º** A Revisão da Pensão dar-se-á na forma do art. 75 da Lei nº 1110/2011.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2020.

Piên, 23 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador: 10126F10**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO****CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE ADITIVO****1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020**

Dispensa Nº 01/2020

CONTRATANTE:**CAMARA MUNICIPAL VEREADORES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Presidente Vargas, Centro, nesta cidade de Pinhal de São Bento, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 02.015.629/0001-30, neste ato representado pelo Excelentíssimo Presidente, Sr. **PAULO SERGIO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.886.859-06.**CONTRATADA:****BETHA SISTEMAS LTDA**, empresa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67, com sede na Rua João Pessoa, nº 134, 1.º andar, Centro, CEP: 88.801-530 Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Thiego Cioatto, Gerente de filial, portador da cédula de identidade nº 1064981945 expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 937.558.210-87, denominada simplesmente **CONTRATADA**.**OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência/execução dos itens descritos no lote nº 01 contrato de Locação de sistemas para gestão pública compreendendo sistemas de contabilidade pública, compras e licitações, patrimônio, folha de pagamento e transparência bem como serviços de horas técnicas para suporte e assistência..**JUSTIFICATIVA:** Readequação necessária à execução do objeto ajustado.**CLAUSULA PRIMEIRA:****VALOR**

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 015/2020

Licitação: Pregão Presencial Nº 001/2020

Contratada: **EVANDRO JOSNEI MAIA - ELETROTEC**
Instalações Elétricas

Objeto: **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** para conclusão da obra, conforme proposta apresentada no processo relacionado.

Vigência: 90 (noventa) dias a partir 11/02/2021.

Piñ, Paraná, 09 de fevereiro de 2021.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piñ

Publicado por:

Soeli Wendrechovski

Código Identificador:707849D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA

TRATO DE ATA

ATAS Nº 55 a 64.

Modalidade: Pregão Eletrônico 12/2021

Contratado: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **24.586.988/0001-80**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de **R\$ 15.450,15** (Quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais e quinze centavos); **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **14.595.725/0001-84**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de **R\$ 9.918,00** (Nove mil, novecentos e dezoito reais); **CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **32.743.242/0001-61**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de **R\$ 13.775,00** (Treze mil, setecentos e setenta e cinco reais); **A. G. KIENEN & CIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **82.225.947/0001-65**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de **R\$ 21.634,00** (Vinte e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais); **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **00.802.002/0001-02**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de **R\$ 28.388,15** (Vinte e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e quinze centavos); **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **02.816.696/0001-54**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de **R\$ 15.243,50** (Quinze mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos); **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **25.034.906/0001-58**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de **R\$ 27.023,00** (Vinte e sete mil e vinte e três reais); **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **31.905.076/0001-90**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de **R\$ 3.545,00** (Três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais); **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **12.014.370/0001-67**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de **R\$ 3.227,50** (Três mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **04.355.394/0001-51**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de **R\$ 7.400,00** (Sete mil e quatrocentos reais); **Objeto:**

Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Administrativo: Conforme indicados nos autos do processo disponível no portal da transparência

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 22 de Março de 2021

106

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador:57A11C89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
O TEXTO CORRETO ESTÁ ABAIXO

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 049/2021

PROTOCOLO: 810/2021

Objeto: Dispensa remanescente da obra de Pavimentação de vias urbanas em bloco de concreto intertravado tipo paver com área de 1.420,28 m² e em CBUQ com área de 2.491,40 m², num total de 3.911,68 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. Bairro Trigolândia. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento; Obras e Urbanismo. Vinculado à Concorrência 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÑ-PR.

PESSOA JURÍDICA: Paviplan Pavimentação Ltda

CNPJ: 03.620.927/0001-12

VALOR: R\$ 266.148,44 (Duzentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

AUTORIZAÇÃO: 25/03/2021

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador:E2C6CD25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÑ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o **Pregão Eletrônico nº 19/2021**, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para eventual aquisição de tubos e pré moldados de concreto.", o objeto em favor das seguintes empresas:

ARNO LUIZ DE LIMA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **27.600.164/0001-06**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de **R\$ 141.335,00** (Cento e Quarenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais);

TUBOS PALMEIRA EIRELI-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **12.097.090/0001-60**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de **R\$ 30.050,00** (Trinta mil, e cinquenta reais);



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

107

CONTRATO Nº 025/2021

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PIÊN/PR** E A EMPRESA **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.** NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên - PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.** inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, estabelecida à Rua Anelio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha em Guaramirim/SC, CEP: 89.270-000, fone (47) 3372-1502, representado neste ato pelos Srs: **Mauricio Vogelsanger**, portador do RG nº 2/R-2.191.067 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 638.924.309-00, residente e domiciliado no município de Jaraguá do Sul/SC, na Rua Germão Marquardt, Nº 187, Bairro Vila Lalau, Cep 89.256-200 e **Marta Regina Vogelsanger**, portador do RG nº 1.133.723-0 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 568.131.479-00, residente e domiciliada no Município de Jaraguá do Sul/SC, na Rua Francisco Moser, Nº 622, Bairro Vila Nova, Cep 89237-300, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 12 de março de 2021, protocolo n.º 810/2021, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de **Pavimentação de vias urbanas em bloco de concreto intertravado tipo paver com área de 1.420,28 m² e em CBUQ com área de 2.491,40 m², num total de 3.911,68 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.**

Trechos: Bairro Trigolândia.

Avenida Paraná – trecho 01 - entre trecho pavimentado da Av. Paraná sentido PR-420 + 335,07m sentido Bairro Trigolândia.

Rua Foz do Iguaçu - entre Rua Rafael Celeski e Rua Guarapuava.

Área Pavimentada: 3.911,68 m²

Colocação de placas de comunicação visual.

[Handwritten signatures and initials]



Para a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Concorrência nº 001/2019, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de **R\$ 266.148,44 (Duzentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária 04.001.15.451.0006.1001-4490510202

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

109

- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato, somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

110

durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;

c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE.

n) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e

o) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

p) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

111

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

8
5



Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
 - b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaio – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – CNPJ n.º 76.002.666/0001-40**

113



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Segundo

111

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

115

desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/o Sr. (a) **CASSIA JANES HERMES**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) **Simon Schneider**, e ao fiscal substituto Sr. (a) **Fernanda Buba**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom

9 10 8 19



andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

9

5

10



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta, aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

113

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer (em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

9

6

8
12
1



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

120

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

4

14



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

121

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

8
15



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

122

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

123

- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
- e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não manter sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
- f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.



Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

125

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "F" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

126

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

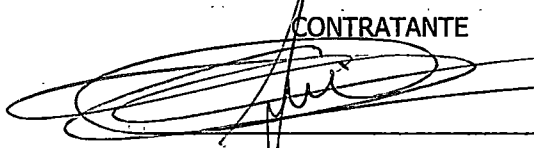
E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piên, 26 de março de 2021.


MAICON GROSSKOPF

PREFEITO DE PIÊN

CONTRATANTE

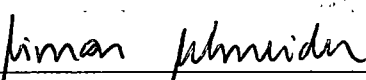

Calebe França Costa

Procurador Geral do Município OAB/PR 6175


Mauricio Vogelsanger

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

CONTRATADA


Assinatura do Responsável

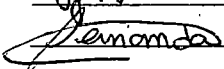
Simon Schneider

CREA/CAU nº 70380/PR

Testemunhas:

Cassia Janes Hermes

Fernanda Buba



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

127

ANEXO DO CONTRATO/DECLARAÇÃO

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

5) Revestimento com Tratamento (TST)

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista;

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento) – mínimo 1 ensaio a cada 600 m² de pista.

6) Revestimento em CBUQ / PMF



- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes; e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Percentagem de Betume - Norma DNER-ME 053/94 - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Determinação da Densidade Aparente - Norma DNER-ME 117/94 - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura - ensaio Marshall) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

PAVIMENTAÇÕES COM BLOCOS DE CONCRETO, PAVER, LAJOTAS E BLOCKRET.

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Revestimento da Rua e Calçada / Passeio

- Blocos de Concreto, Paver, Lajotas, Blocket etc.
(A empresa fabricante deverá apresentar ensaios das peças de concreto realizados conforme Normas aceitas pelo Inmetro - ABNT-NBR 9781/2013).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

129

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM

Lote

Medição nº

SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, conforme normas técnicas vigentes, atestando que as espessuras médias das camadas estão de acordo com o projeto, bem como, atestando a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data.

Nome

Formação - CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

130

CONTRATO Nº 025/2021 ✓

Modalidade: Dispensa de Licitação 049/2021✓

Protocolo: 810/2021 ✓

Contratado: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÕES LTDA ✓

CNPJ: 03.620.927/0001-12

Objeto: Execução da obra de Pavimentação de vias urbanas em bloco de concreto intertravado tipo paver com área de 1.420,28 m² e em CBUQ com área de 2.491,40 m², num total de 3.911,68 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. Bairro Trigolândia. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento; Obras e Urbanismo.

Valor: R\$ 266.148,44 (Duzentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Fiscal Administrativo: Simon Schneider

Prazo de Vigência: 330 (Trezentos e trinta) dias.

Data de assinatura: 26 de março de 2021.

**Coordenação de Contratos.
Compras e licitações**

Eu, **ANA CAVALHEIRO DA SILVA**, convocado (a) pelo Edital nº 04/2021, residente e domiciliado (a) na Rua Dom Pedro II, nº 207, Centro, São Bento do Sul/SC, portador (a) da cédula de identidade civil com RG nº 2.371.597/SC e CPF 735.582.739.15, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020** realizado.

ANA CAVALHEIRO DA SILVA

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:30D271AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 005/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL 005/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2020 - Edital nº 001/2020, homologado pelo Edital 007/2020, de 12 de agosto de 2020,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **31 de março de 2021**, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Técnico em Enfermagem (40Hr)

Classificação	Nome do Candidato
6º	IVANIR APARECIDA DEUNISIO

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:E4CF929A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 053_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 053/2021

PROTOCOLO: 796/2021

Objeto: Dispensa de licitação para formalização de parceria entre o município de Piên e a Associação dos Universitários - AUP - referente ao Chamamento Público 003/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITARIOS
DE PIÊN - AUP

CNPJ: 05.810.774/0001-00

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

AUTORIZAÇÃO: 30/03/2021

131

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:6D17AC8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 049/2021

Protocolo: 810/2021

Contratado: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 03.620.927/0001-12

Objeto: Execução da obra de Pavimentação de vias urbanas em bloco de concreto intertravado tipo paver com área de 1.420,28 m² e em CBUQ com área de 2.491,40 m², num total de 3.911,68 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. Bairro Trigolândia. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento; Obras e Urbanismo.

Valor: R\$ 266.148,44 (Duzentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Fiscal Administrativo: Simon Schneider

Prazo de Vigência: 330 (Trezentos e trinta) dias.

Data de assinatura: 26 de março de 2021.

Coordenação de Contratos.

Compras e licitações

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:2B201CBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 055_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 055/2021

PROTOCOLO: 797/2021

Objeto: Dispensa de licitação para formalização de parceria entre o município de Piên e a Associação Despertando Estrelas - ADE - referente ao Chamamento Público 003/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO
ESTRELAS - ADE

CNPJ: 08.644.293/0001-51

VALOR: R\$ 74.970,00 (Setenta e quatro mil, Novecentos e setenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 30/03/2021

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:746AA24A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 054_2021

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS

132



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **04/05/2021**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0331652**

Proposta: **2959333**

Controle Interno (Código Controle): **471393366**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0001.0775.0331652.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR

CNPJ: 76.002.666/0001-40 RUA AMAZONAS, 373 - PIÊN - PR

DADOS DO TOMADOR: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 03.620.927/0001-12 - RUA ANELIO NICOCCELLI 1720 - GUARAMIRIM - SC

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.205120-7 WK CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 373F9099C4287073 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0331652
Proposta: 2959333
Controle Interno (Código Controle): 471393366
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0331652.000000

junto
SEGUROS

133

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 13.307,42	0775 - GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 13.307,42	26/03/2021	23/08/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R\$	190,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F.	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	190,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	11/05/2021	9906134	190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0331652
Proposta: 2959333
Controle Interno (Código Controle): 471393366
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0331652.000000



134

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos diretos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato CR 001/2019 - Contrato nº 025/2021, firmado em 26/03/2021..

A presente apólice não se vincula a contrato de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A existência deste regime de contratação enseja a nulidade de pleno direito da garantia, não gerando efeitos jurídicos em razão da autonomia de vontade e boa-fé que regem os contratos, nos termos do Código Civil Brasileiro, cabendo ao segurado a recusa imediata da presente apólice.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0331652

Proposta: 2959333

Controle Interno (Código Controle): 471393366

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0331652.000000

junto
SEGUROS

135

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0331652

Proposta: 2959333

Controle Interno (Código Controle): 471393366

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0331652.000000

junto
SEGUROS

136

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0331652

Proposta: 2959333

Controle Interno (Código Controle): 471393366

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0331652.000000

junto
SEGUROS

137

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0331652

Proposta: 2959333

Controle Interno (Código Controle): 471393366

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0331652.000000

junto
SEGUROS

138

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0331652**

Proposta: **2959333**

Controle Interno (Código Controle): **471393366**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0001.0775.0331652.000000**

junto
SEGUROS

139

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0331652

Proposta: 2959333

Controle Interno (Código Controle): 471393366

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0331652.000000

junto
SEGUROS

140

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0331652
Proposta: 2959333
Controle Interno (Código Controle): 471393366
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0331652.000000

junto
SEGUROS

141

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%do---	Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%do---
original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio---	original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio---
-----15/365----- ---13%---	-----195/365----- ---73%---
-----30/365----- ---20%---	-----210/365----- ---75%---
-----45/365----- ---27%---	-----225/365----- ---78%---
-----60/365----- ---30%---	-----240/365----- ---80%---
-----75/365----- ---37%---	-----255/365----- ---83%---
-----90/365----- ---40%---	-----270/365----- ---85%---
-----105/365----- ---46%---	-----285/365----- ---88%---
-----120/365----- ---50%---	-----300/365----- ---90%---
-----135/365----- ---56%---	-----315/365----- ---93%---
-----150/365----- ---60%---	-----330/365----- ---95%---
-----165/365----- ---66%---	-----345/365----- ---98%---
-----180/365----- ---70%---	-----365/365----- ---100%---

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice, Seguro Garantia: 01-0775-0331652

Proposta: 2959333

Controle Interno (Código Controle): 471393366

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0331652.000000

junto
SEGUROS

142

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0331652
Proposta: 2959333
Controle Interno (Código Controle): 471393366
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0331652.000000

junto
SEGUROS

143

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

* * * * *

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0331652

Proposta: 2959333

Controle Interno (Código Controle): 471393366

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0331652.000000

junto
SEGUROS

144

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0331652

Proposta: 2959333

Controle Interno (Código Controle): 471393366

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0331652.000000

junto
SEGUROS

145

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0331652
Proposta: 2959333
Controle Interno (Código Controle): 471393366
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0331652.000000

junto
SEGUROS

146

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0331652
Proposta: 2959333
Controle Interno (Código Controle): 471393366
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0331652.000000

junto
SEGUROS

147

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endorso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endorso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0331652**

Proposta: **2959333**

Controle Interno (Código Controle): **471393366**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0001.0775.0331652.000000**

junto
SEGUROS

148

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0331652**

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR

Nome:

RG:

Cargo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN				
REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019				
PLANTILHA ORÇAMENTÁRIA				
PAVPIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.				
Município: Pien/PR				
Projeto: Pavimentação de vias urbanas em bloco de concreto intertravado tipo paver com área de 1.420,28 m² e em CBUQ com área de 2.491,40 m².				
Local: AVENIDA PARANÁ E FOZ DO IGUAÇU - BAIRRO TRIGOLÂNDIA				
BDI:		28,10%		
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
				PREÇO PARCIAL (R\$)
				PREÇO SUBTOTAL (R\$)

1	1.1	Demolição de Concreto Simples	und	1,95	130,87	255,20			
	1.2	Placa de Obra 4,00 x 2,00	m²		2.000,00	0,00			0,00
	2	TERRAPLENAGEM							0,00
	2.1	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1º Cat.	m³	0,00	9,00	0,00			16,319,54
	3	BASE / SUB-BASE							
	3.1	Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1º CAT+transp+compact)	m³	0,00	12,00	0,00			0,00
	3.2	Colchão de Areia (Rio / Jazida)	m²	0,00	86,57	0,00			0,00
	3.3	Regulamentação compact.subleito S.A.F. 100% PI	m²	0,00	3,80	0,00			0,00
	3.4	Saibro Compactado CBR>=20 (Base ou Sub-Base)	m²	193,52	84,33	16,319,54			0,00
	3.5	Brita 4A	m³	0,00	77,01	0,00			0,00
	3.6	Brita Graduada	m³	0,00	102,70	0,00			0,00
	4	REVESTIMENTO							141,823,52
	4.1	Impermeabilização com Emulsão EAL (Aracatã)	m²	2.491,40	4,49	11.186,39			
	4.2	Plintura de ligação com RR-1C (Aracatã)	m²	2.491,40	1,73	4.310,12			
	4.3	Paver e=8cm - sem colchão	m²	0,00	60,00	0,00			0,00
	4.4	Paver Colorido e=8cm - sem colchão	m²	0,00	70,00	0,00			0,00
	4.5	Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ (pista + travessia elevada + lombadas)	Ton	312,83	403,82	126,327,01			
	5	MEIO FIO E SAREJA							0,00
	5.1	Meio-Fio com Sareja DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	0,00	40,00	0,00			0,00
	5.2	Meio-Fio com Sareja DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	0,00	39,00	0,00			0,00
	5.3	Meio-Fio com Sareja DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Pré-Moldado	m	0,00	38,96	0,00			0,00
	6	PAISAGISMO / URBANISMO							33,460,47
	6.1	Fincadilha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m	35,00	18,84	659,40			
	6.2	Regulamentação e Compactação SAF- 100% PI - Passelo	m²	0,00	3,97	0,00			0,00
	6.3	Brita 4A - passelo	m³	7,67	77,01	590,67			
	6.4	Brita Graduada - Passelo	m³	32,21	102,70	3.307,97			
	6.5	Plintura de ligação com RR-1C (Aracatã) - Passelo	m²	805,23	1,73	1.393,05			
	6.6	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Passelo	Ton	57,98	403,82	23.413,48			
	6.7	Plantio de Grama em placas	m²	480,74	8,52	4.095,90			
	6.8	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06	und	0,00	453,62	0,00			0,00
	7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							10,107,28
	7.1	Faixa de Sinalização Horizontal c/linta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m²	155,26	28,00	4.347,28			
	7.2	Placa sinalização refletiva-circulo (0,1964 m2/ud) + suporte METALICO	und	6,00	330,00	1.980,00			
	7.3	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METALICO	und	2,00	340,00	680,00			
	7.4	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METALICO	und	5,00	340,00	1.700,00			
	7.5	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de 0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METALICO	und	4,00	350,00	1.400,00			

PAVPIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Engº Thiago Paul, CREA-SC 124887-0
Maurício Vogelsänger
Sócio/Proprietário
RG 2.191.067-7 / CPF 638.924.309.00
Rua Anélio Nicocelli, 1720 - Figueirinha - Fone/Fax (47) 3372-1502 - CEP 89270-000 - Cx. Postal 71 - Guaratirim - SC
CNPJ: 03.620.927/0001-12 - Inscr. Est.: 253.992.443 - e-mail: adm.paviplan@terra.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN						
REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.						
Município: Piên/PR						
Projeto: Pavimentação de vias urbanas em bloco de concreto intertravado tipo paver com área de 1.420,28 m² e em CBUQ com área de 2.491,40 m².						
Local: AVENIDA PARANÁ E FOZ DO IGUAÇU - BAIRRO TRIGOLÂNDIA				BDI:	28,10%	
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (RS)	PREÇO PARCIAL (RS)	PREÇO SUBTOTAL (RS)
8	SERVIÇOS DIVERSOS					31.071,03
8.1	Aço CA-50 Dobr. e Colocação	kg	361,88	15,35	5.554,86	
8.2	Aço CA-60 Dobr. e Colocação	kg	116,50	16,27	1.895,45	
8.3	Concreto Fck = 18 Mpa	m³	9,17	485,79	4.454,70	
8.4	Formas de madeira compensada resinada	m²	141,09	80,00	11.287,20	
8.5	Lastro de Brita	m³	7,71	112,95	870,84	
8.6	Manta geotêxtil - Resistência a Tração = 7 KN/m	m²	126,78	3,37	427,25	
8.7	Dreno em tubo de PVC corrugado-perfurado DE 110	m	78,26	31,28	2.447,97	
8.8	Estaca broca manual D = 30 cm - confecção	m	26,58	66,02	1.754,81	
8.9	Alvenaria em Bloco de Concreto 20 X 20 X 40 cm com espessura de 20 cm - areia comercial	m²	24,90	95,50	2.377,95	
9	DRENAGEM					28.723,40
9.1	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m³	0,00	7,90	0,00	
9.2	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m³	0,00	14,00	0,00	
9.3	Boca (Ala) de BSTC Ø 0,40 m	und	0,00	823,92	0,00	
9.4	Corpo de BSTC Ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	0,00	80,00	0,00	
9.5	Corpo de BSTC Ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	0,00	120,00	0,00	
9.6	B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m	und	3,00	955,00	2.865,01	
9.7	B.L. Dupla Pré-moldado H até 1,20 m	und	0,00	1.800,00	0,00	
9.8	P.V. Pré-moldado H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m	und	2,00	1.220,00	2.440,00	
9.9	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo Ø 0,40	und	1,00	899,75	899,75	
9.10	Saibro CBR=20 (Base ou Sub-Base)	m²	267,03	84,33	22.518,64	
10	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)					4.388,00
10.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	und	0,00	60,00	0,00	
10.2	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	und	0,00	60,00	0,00	
10.3	Ensaio de Granulometria do Agregado	und	0,00	125,00	0,00	
10.4	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	und	4,00	140,00	560,00	
10.5	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	und	4,00	80,00	320,00	
10.6	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	und	4,00	62,00	248,00	
10.7	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	und	4,00	65,00	260,00	
10.8	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica	gb	1,00	3.000,00	3.000,00	
VALOR TOTAL DE MÃO DE OBRA RS					66.537,11	
VALOR TOTAL DE MATERIAIS RS					199.611,33	
VALOR TOTAL RS					266.148,44	

NOME:	ASSINATURA:
Nº CREA / CAU:	

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Engº Thiago Pauli / CREA - SC 124397-0

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Maurício Vogelsänger
Sócio/Proprietário
RG 2.191.067-7 / CPF 638.924.309.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Projeto: Pavimentação de vias urbanas em bloco de concreto intertravado tipo paver com área de 1.420,28 m² e em CBUQ com área de 2.491,40 m².

Local: AVENIDA PARANÁ E FOZ DO IGUAÇU - BAIRRO TRIGOLÂNDIA

Trecho: Avenida Paraná – trecho 01 - entre trecho pavimentado da Av. Paraná sentido PR-420 + 335,07m sentido Bairro Trigolândia e Rua Foz do Iguaçu - entre Rua Rafael Celeski e Rua Guarapuava

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	%	Medição 01		Medição 02		Medição 03		TOTAL	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%		%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	255,20	0,10%	255,20	100,00%					R\$ 255,20	100,00%
2	TERRAPLENAGEM	0,00	0,00%							R\$ 0,00	0,00%
3	BASE E SUB-BASE	16.319,54	6,13%	16.319,54	100,00%					R\$ 16.319,54	100,00%
4	REVESTIMENTO	141.823,52	53,29%	141.823,52	100,00%					R\$ 141.823,52	100,00%
5	MEIO E SARJETA	0,00	0,00%							R\$ 0,00	0,00%
6	PAISAGISMOS / URBANISMO	33.460,47	12,57%			33.460,47	100,00%			R\$ 33.460,47	100,00%
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	10.107,28	3,80%					10.107,28	100,00%	R\$ 10.107,28	100,00%
8	SERVIÇOS DIVERSOS	31.071,03	11,67%					31.071,03	100,00%	R\$ 31.071,03	100,00%
9	DRENAGEM	28.723,40	10,79%			28.723,40	100,00%			R\$ 28.723,40	100,00%
10	ENSAIO TECNOLÓGICO	4.388,00	1,65%					4.388,00	100,00%	R\$ 4.388,00	100,00%
TOTAL SIMPLES				158.398,26	59,52%	62.183,87	23,36%	45.566,31	17,12%		
TOTAL ACUMULADO		266.148,44	100,00%	158.398,26	59,52%	220.582,13	82,88%	266.148,44	100,00%	R\$ 266.148,44	100,00%
NOME E Nº RG DO RESPONSÁVEL LEGAL:											

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Engº Thiago Paul / CREA - SC 47.195/2019

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Maurício Vogelsänger
 Sócio/Proprietário
 RG 2.191.067-7 / CPF 638.924.309.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN						
REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.						
Município: Piên/PR						
Projeto: Pavimentação de vias urbanas em bloco de concreto intertravado tipo paver com área de 1.420,28 m² e em CBUQ com área de 2.491,40 m².						
Local: AVENIDA PARANÁ- BAIRRO TRIGOLÂNDIA				BDI:	28,10%	
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (RS)	PREÇO PARCIAL (RS)	PREÇO SUBTOTAL (RS)
1	SERVICOS PRELIMINARES					255,20
1.1	Demolição de Concreto Simples	und	1,95	130,87	255,20	
1.2	Placa de Obra 4,00 x 2,00	m²	0,00	2.000,00	0,00	
2	TERRAPLENAGEM					0,00
2.1	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	m³	0,00	9,00	0,00	
3	BASE / SUB-BASE					11.887,16
3.1	Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	m³	0,00	12,00	0,00	
3.2	Colchão de Areia (Rio / Jazida)	m²	0,00	86,57	0,00	
3.3	Regularização compac.subleito S.A.F. 100% PI	m²	0,00	3,80	0,00	
3.4	Saibro Compactado CBR>=20 (Base ou Sub-Base)	m²	140,96	84,33	11.887,16	
3.5	Brita 4A	m³	0,00	77,01	0,00	
3.6	Brita Graduada	m³	0,00	102,70	0,00	
4	REVESTIMENTO					141.823,52
4.1	Imprimação com Emulsão EAI (Araucária)	m²	2.491,40	4,49	11.186,39	
4.2	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)	m²	2.491,40	1,73	4.310,12	
4.3	Paver e=8cm - sem colchão	m²	0,00	60,00	0,00	
4.4	Paver Colorido e=8cm - sem colchão	m²	0,00	70,00	0,00	
4.5	Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ (pista + travessia elevada + lombadas)	Ton	312,83	403,82	126.327,01	
5	MEIO FIO E SARJETA					0,00
5.1	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	0,00	40,00	0,00	
5.2	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	0,00	39,00	0,00	
5.3	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Pré-Moldado	m	0,00	38,96	0,00	
6	PAISAGISMO / URBANISMO					33.460,47
6.1	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m	35,00	18,84	659,40	
6.2	Regularização e Compactação SAF- 100% PI - Passeio com Pavimento	m2	0,00	3,97	0,00	
6.3	Brita 4A - passeio	m³	7,67	77,01	590,67	
6.4	Brita Graduada - Passeio	m³	32,21	102,70	3.307,97	
6.5	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária) - Passeio	m²	805,23	1,73	1.393,05	
6.6	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Passeio	Ton	57,98	403,82	23.413,48	
6.7	Plantio de Grama em placas	m²	480,74	8,52	4.095,90	
6.8	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	und	0,00	453,62	0,00	
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					7.747,28
7.1	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m²	155,26	28,00	4.347,28	
7.2	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	und	4,00	330,00	1.320,00	
7.3	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	und	0,00	340,00	0,00	
7.4	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	und	2,00	340,00	680,00	
7.5	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de 0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO	und	4,00	350,00	1.400,00	

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Engº Thiago Paul / CREA-SC 124657-1

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Maurício Vogelsanger
Sócio/Proprietário
RG 2.191.067-7 / CPF 638.924.309.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN						
REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.						
Município: Piên/PR						
Projeto: Pavimentação de vias urbanas em bloco de concreto intertravado tipo paver com área de 1.420,28 m² e em CBUQ com área de 2.491,40 m².						
Local: AVENIDA PARANÁ- BAIRRO TRIGOLÂNDIA					BDI:	28,10%
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (RS)	PREÇO PARCIAL (RS)	PREÇO SUBTOTAL (RS)
8	SERVIÇOS DIVERSOS					0,00
8.1	Aço CA-50 Dobr. e Colocação	kg	0,00	15,35	0,00	
8.2	Aço CA-60 Dobr. e Colocação	kg	0,00	16,27	0,00	
8.3	Concreto Fck = 18 Mpa	m³	0,00	485,79	0,00	
8.4	Formas de madeira compensada resinada	m²	0,00	80,00	0,00	
8.5	Lastro de Brita	m³	0,00	112,95	0,00	
8.6	Manta geotêxtil - Resistência a Tração = 7 KN/m	m²	0,00	3,37	0,00	
8.7	Dreno em tubo de PVC corrugado-perfurado DE 110	m	0,00	31,28	0,00	
8.8	Estaca broca manual D = 30 cm - confecção	m	0,00	66,02	0,00	
8.9	Alvenaria em Bloco de Concreto 20 X 20 X 40 cm com espessura de 20 cm - areia comercial	m²	0,00	95,50	0,00	
9	DRENAGEM					7.525,61
9.1	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m³	0,00	7,90	0,00	
9.2	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m³	0,00	14,00	0,00	
9.3	Boca (Ala) de BSTC σ 0,40 m	und	0,00	823,92	0,00	
9.4	Corpo de BSTC σ 0,40 sem Berço e sem Armação	m	0,00	80,00	0,00	
9.5	Corpo de BSTC σ 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	0,00	120,00	0,00	
9.6	B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m	und	3,00	955,00	2.865,00	
9.7	B.L. Dupla Pré-moldado H até 1,20 m	und	0,00	1.800,00	0,00	
9.8	P.V. Pré-moldado H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m	und	1,00	1.220,00	1.220,00	
9.9	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo σ 0, 40	und	1,00	899,75	899,75	
9.10	Saibro CBR $\geq$ 20 (Base ou Sub-Base)	m³	30,13	84,33	2.540,86	
10	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)					4.388,00
10.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	und	0,00	60,00	0,00	
10.2	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	und	0,00	60,00	0,00	
10.3	Ensaio de Granulometria do Agregado	und	0,00	125,00	0,00	
10.4	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	und	4,00	140,00	560,00	
10.5	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	und	4,00	80,00	320,00	
10.6	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	und	4,00	62,00	248,00	
10.7	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	und	4,00	65,00	260,00	
10.8	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica	gb	1,00	3.000,00	3.000,00	
VALOR TOTAL DE MÃO DE OBRA RS						51.771,81
VALOR TOTAL DE MATERIAIS RS						155.315,43
VALOR TOTAL RS						207.087,24
NOME:			ASSINATURA:			
Nº CREA / CAU:						

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Engº Thiago Paul / CREA - SC 424857-0

RG 2.191.067-7 / CPF 638.924.309.00

Maurício Vogelsanger
Sócio/Proprietário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN						
REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.						
Município: Piên/PR						
Projeto: Pavimentação de vias urbanas em bloco de concreto intertravado tipo paver com área de 1.420,28 m² e em CBUQ com área de 2.491,40 m².						
Local: R. FOZ DO IGUAÇU - BAIRRO TRIGOLÂNDIA					BDI:	28,10%
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (RS)	PREÇO PARCIAL (RS)	PREÇO SUBTOTAL (RS)
1	SERVICOS PRELIMINARES					0,00
1.1	Demolição de Concreto Simples	und	0,00	130,87	0,00	
1.2	Placa de Obra 4,00 x 2,00	m²	0,00	2.000,00	0,00	
2	TERRAPLENAGEM					0,00
2.1	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	m³	0,00	9,00	0,00	
3	BASE / SUB-BASE					4.432,38
3.1	Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	m³	0,00	12,00	0,00	
3.2	Colchão de Areia (Rio / Jazida)	m²	0,00	86,57	0,00	
3.3	Regularização compac.subleito S.A.F. 100% PI	m²	0,00	3,80	0,00	
3.4	Saibro Compactado CBR>=20 (Base ou Sub-Base)	m²	52,56	84,33	4.432,38	
3.5	Brita 4A	m³	0,00	77,01	0,00	
3.6	Brita Graduada	m³	0,00	102,70	0,00	
4	REVESTIMENTO					0,00
4.1	Imprimação com Emulsão EAI (Araucária)	m²	0,00	4,49	0,00	
4.2	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)	m²	0,00	1,73	0,00	
4.3	Paver e=8cm - sem colchão	m²	0,00	60,00	0,00	
4.4	Paver Colorido e=8cm - sem colchão	m²	0,00	70,00	0,00	
4.5	Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ (pista + travessia elevada + lombadas)	Ton	0,00	403,82	0,00	
5	MEIO FIO E SARJETA					0,00
5.1	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	0,00	40,00	0,00	
5.2	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	0,00	39,00	0,00	
5.3	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Pré-Moldado	m	0,00	38,96	0,00	
6	PAISAGISMO / URBANISMO					0,00
6.1	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m	0,00	18,84	0,00	
6.2	Regularização e Compactação SAF- 100% PI - Passeio com Pavimento	m2	0,00	3,97	0,00	
6.3	Brita 4A - passeio	m³	0,00	77,01	0,00	
6.4	Brita Graduada - Passeio	m³	0,00	102,70	0,00	
6.5	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária) - Passeio	m²	0,00	1,73	0,00	
6.6	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Passeio	Ton	0,00	403,82	0,00	
6.7	Plantio de Grama em placas	m²	0,00	8,52	0,00	
6.8	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	und	0,00	453,62	0,00	
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					2.360,00
7.1	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m²	0,00	28,00	0,00	
7.2	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	und	2,00	330,00	660,00	
7.3	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	und	2,00	340,00	680,00	
7.4	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	und	3,00	340,00	1.020,00	
7.5	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de- 0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO	und	0,00	350,00	0,00	

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Eng. Thiago Paul / CREA - SC 124857-0

Maurício Vogelsänger
Sócio/Proprietário

RG 2.191.067-7 / CPF 638.924.309.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN						
REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.						
Município: Piên/PR						
Projeto: Pavimentação de vias urbanas em bloco de concreto intertravado tipo paver com área de 1.420,28 m² e em CBUQ com área de 2.491,40 m².						
Local: R. FOZ DO IGUAÇU - BAIRRO TRIGOLÂNDIA					BDI:	28,10%
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (RS)	PREÇO PARCIAL (RS)	PREÇO SUBTOTAL (RS)
8	SERVIÇOS DIVERSOS					31.071,03
8.1	Aço CA-50 Dobr. e Colocação	kg	361,88	15,35	5.554,86	
8.2	Aço CA-60 Dobr. e Colocação	kg	116,50	16,27	1.895,45	
8.3	Concreto Fck = 18 Mpa	m³	9,17	485,79	4.454,70	
8.4	Formas de madeira compensada resinada	m²	141,09	80,00	11.287,20	
8.5	Lastro de Brita	m³	7,71	112,95	870,84	
8.6	Manta geotêxtil - Resistência a Tração = 7 KN/m	m²	126,78	3,37	427,25	
8.7	Dreno em tubo de PVC corrugado-perfurado DE 110	m	78,26	31,28	2.447,97	
8.8	Estaca broca manual D = 30 cm - confecção	m	26,58	66,02	1.754,81	
8.9	Alvenaria em Bloco de Concreto 20 X 20 X 40 cm com espessura de 20 cm - areia comercial	m²	24,90	95,50	2.377,95	
9	DRENAGEM					21.197,78
9.1	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m³	0,00	7,90	0,00	
9.2	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m³	0,00	14,00	0,00	
9.3	Boca (Ala) de BSTC ø 0,40 m	und	0,00	823,92	0,00	
9.4	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	0,00	80,00	0,00	
9.5	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	0,00	120,00	0,00	
9.6	B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m	und	0,00	955,00	0,00	
9.7	B.L. Dupla Pré-moldado H até 1,20 m	und	0,00	1.800,00	0,00	
9.8	P.V. Pré-moldado H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m	und	1,00	1.220,00	1.220,00	
9.9	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0, 40	und	0,00	899,75	0,00	
9.10	Saibro CBR>=20 (Base ou Sub-Base)	m³	236,90	84,33	19.977,78	
10	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)					0,00
10.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	und	0,00	60,00	0,00	
10.2	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	und	0,00	60,00	0,00	
10.3	Ensaio de Granulometria do Agregado	und	0,00	125,00	0,00	
10.4	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	und	0,00	140,00	0,00	
10.5	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	und	0,00	80,00	0,00	
10.6	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	und	0,00	62,00	0,00	
10.7	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	und	0,00	65,00	0,00	
10.8	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica	gb	0,00	3.000,00	0,00	
VALOR TOTAL DE MÃO DE OBRA RS					14.765,30	
VALOR TOTAL DE MATERIAIS RS					44.295,89	
VALOR TOTAL RS					59.061,19	
NOME:			ASSINATURA:			
Nº CREA / CAU:						

PAVIPLAN
 PAVIMENTAÇÃO LTDA

Engº Thiago Paul / CREA - SC 124857-0

PAVIPLAN
 PAVIMENTAÇÃO LTDA

 Maurício Vogelsanger
 Sócio/Proprietário

RG 2.191.067-7 / CPF 838.824.309.00

BDI ATUAL - DER / PAVIMENTAÇÃO	
IMPOSTOS	ISS = 2,00
	PIS = 0,65
	FINSOCIAL = 2,00
	CPMF = 0,00
TOTAL	4,65
ADMINISTR.	10,00
EVENTUAIS	5,00
LUCRO	6,00
BDI	28,123
BDI = 1,0465x1,10x1,05x1,06	
BDI arredond:	28,1%

Guaramirim, 14 de abril de 2021.

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Engº Thiago Paul / CREA - SC 124867-0

Maurício Vogelsanger
Sócio/Proprietário
RG 2.191.067-7 / CPF 638.924.309.00